



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

**LIBERDADE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO: UM ESTUDO SOBRE ALFORRIA A  
PARTIR DOS LIVROS NOTARIAIS DE 1830**

MARIA CLARA MARINHO DOS SANTOS

RECIFE

2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

MARIA CLARA MARINHO DOS SANTOS

**LIBERDADE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO: UM ESTUDO SOBRE ALFORRIA A  
PARTIR DOS LIVROS NOTARIAIS DE 1830**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a  
Graduação em História - Bacharelado da Universidade  
Federal de Pernambuco, como requisito para obtenção  
do título de Bacharel em História.

Orientadora: Prof. Dra. Valéria Gomes Costa

RECIFE

2025

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,  
através do programa de geração automática do SIB/UFPE

Santos, Maria Clara Marinho dos.

Liberdade no Cabo de Santo Agostinho: Um estudo sobre alforria a partir dos Livros Notariais de 1830 / Maria Clara Marinho dos Santos. - Recife, 2025. 64 p. : il., tab.

Orientador(a): Valéria Gomes Costa

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, História - Bacharelado, 2025.

Inclui referências, anexos.

1. Alforria. 2. Século XIX. 3. Pernambuco. 4. Engenho. I. Costa, Valéria Gomes. (Orientação). II. Título.

900 CDD (22.ed.)

MARIA CLARA MARINHO DOS SANTOS

LIBERDADE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO: UM ESTUDO SOBRE ALFORRIA A  
PARTIR DOS LIVROS NOTARIAIS DE 1830

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à  
Graduação em História - Bacharelado da Universidade  
Federal de Pernambuco, como requisito para obtenção  
do título de Bacharel em História.

Aprovado em: 21/02/2025

BANCA EXAMINADORA

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Valéria Gomes Costa (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup>. Kátia Lorena Novais Almeida (Examinadora Externa)  
Universidade do Estado da Bahia

---

Prof. Dr. Gian Carlo de Melo Silva (Examinador Externo)  
Universidade Federal de Alagoas

## AGRADECIMENTOS

Como toda monografia, essa também foi um pouco difícil de sair. Foram quatro meses escrevendo e reescrevendo o texto até estar do jeito que foi apresentado. A graduação foi um período de muitos desafios, especialmente em relação aos anos de pandemia. Estar longe da universidade me trouxe diversos questionamentos e lembro que, na volta das atividades, eu estava disposta a desistir do curso se não encontrasse algo ou algum grupo de pesquisa que me fizesse voltar a encontrar o sentido de estar naquele espaço. Naquele momento eu também estava viciada em novelas turcas e queria muito pesquisar algo relacionado ao Império Otomano, mas, infelizmente, não foi possível. Foi aí que o LAPEH entrou em cena. Trabalhar diretamente com fontes manuscritas abriu um novo capítulo na minha graduação e fui muito feliz descobrindo as facetas que os documentos nos apresentam. Muito da pesquisadora apaixonada por fontes cartoriais que sou hoje é devido ao tempo e contato que tive e ainda tenho com os documentos do laboratório.

Assim, gostaria de agradecer a todos os meus amigos e colegas do Departamento de História da UFPE por me darem opiniões, perguntarem sobre o meu trabalho e torcerem por mim principalmente em meio a loucura acadêmica que foi o ano passado. Em especial minha amiga Andreza, por ser minha parceira em tantos momentos desta caminhada, tanto no LAPEH quanto fora dele. À minha orientadora, professora Valéria Costa, por aceitar me guiar neste caminho e ser sempre paciente e acolhedora comigo. Gratidão aos professores Kátia Almeida e Gian Carlo por participarem da minha banca e por todas as considerações que gentilmente fizeram.

Agradeço também todas as minhas amigas por segurarem minha mão (no sentido figurado já que ano passado a gente não se viu tanto assim, esse ano estamos mudando isso) quando o que eu mais queria era surtar, principalmente Ruany, Isabela e Stefany por, mesmo sem entender sobre o que eu estava falando, sempre me apoiarem e acreditarem em mim. À minha irmã Luíza por ouvir meus desabafos sobre a faculdade e a escrita deste trabalho. Aos meus pais, Elizabeth e Robson, pelos sacrifícios que fizeram e por acreditarem em mim, no meu potencial e também por raramente perguntarem sobre quando eu iria me formar (graças a Deus por isso). À Taylor Swift pelo álbum evermore. E à minha gatinha Bella, que já não estava mais fisicamente comigo quando esta pesquisa tomou forma, mas era quem mais me fez companhia nas noites de estudo durante os anos. Amo vocês.

## **RESUMO**

Este trabalho busca realizar uma análise dos registros de liberdade da Vila do Cabo de Santo Agostinho, uma região de grandes e antigos engenhos de açúcar no litoral de Pernambuco, com o intuito de agregar referências à discussão historiográfica do tema e lançar luz as possibilidades de investigação sobre essa área. Para isso, estabelecemos como recorte temporal a década de 1830 e temos como fonte os registros de alforria deste período que foram encontrados no acervo cartorial do Laboratório de Pesquisa e Ensino de História da Universidade Federal de Pernambuco. Compreendemos que, no Brasil do século XIX, a conquista da liberdade perpassou por inúmeras interpretações sociais, por isso, centramos este trabalho nas discussões sobre idade, sexo, família, cor e origem dos libertos, bem como nas particularidades de suas cartas – neste sentido, tanto os motivos para a concessão como o lapso temporal entre escrita e assentamento são exemplos do que é debatido.

**Palavras-chave:** Liberdade; Cabo de Santo Agostinho; Alforria; Século XIX.

## **ABSTRACT**

This work aims to analyze the records of freedom from the village of Cabo de Santo Agostinho, a region of large and longstanding sugar mills on the coast of Pernambuco, with the intention of adding references to the historiographical discussion of the topic and shedding light on the possibilities for research in this field. To achieve this, we have defined the 1830s as the temporal scope of research and use as sources the manumission records from this period, found in the notarial archives of the Laboratório de Pesquisa e Ensino de História at the Federal University of Pernambuco. We understand that, in 19th-century Brazil, the attainment of freedom underwent numerous social interpretations. Therefore, this study focuses on discussions about the age, sex, family, color, and origin of freed individuals, as well as the particularities of their documents – in this sense, both the reasons for granting freedom and the time lapse between drafting and registration are examples of what is debated.

**Keywords:** Freedom; Cabo de Santo Agostinho; Manumission; 19th century.

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>Gráfico 1</b> Tipos de alforrias registradas (Cabo – 1830-1839) .....	24
<b>Gráfico 2</b> Quantidade de registros de alforrias nos Livros Notariais por ano na década de 1830 .....	28
<b>Gráfico 3</b> Distribuição de cor e origem dos alforriados (Cabo – 1830-1839) .....	44
<b>Gráfico 4</b> Distribuição de origem dos africanos alforriados (Cabo – 1830-1839) .....	51

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Quantidade do número de ‘concessões’ de acordo com os anos nos registros. Vila do Cabo, 1830-1839 .....	27
Tabela 2	Preço médio das alforrias entre adultos e pessoas sem idade especificada, Vila do Cabo, 1830-1839 .....	34
Tabela 3	Quantidade e definição de pessoas por faixa etária definida, Vila do Cabo, 1830-1839 .....	38

## SUMÁRIO

1. Introdução .....	11
2. Capítulo 1: As alforrias na Vila do Cabo de Santo Agostinho nos anos de 1830 .....	17
2.1 A Vila do Cabo no início do século XIX e os Livros de Notas .....	17
2.2 Algumas características gerais das alforrias outorgadas .....	19
2.3 Do tempo entre concessão e o registro em cartório .....	25
3. Capítulo 2: A construção da família entre os manumitidos da Vila do Cabo .....	31
3.1 Adultos e idosos na trilha da liberdade .....	31
3.2 A família cativa: o breve caso das mães .....	35
3.3 “Liberto por ser cria da casa e o ter criado com amor de filho”: as crianças alforriadas e suas agências .....	37
4. Capítulo 3: Um recorte sobre a cor e origem nos registros dos escravizados .....	43
4.1 Mulatos, pardos e crioulos: a identidade dos forros nascidos no Brasil da Vila do Cabo .....	43
4.2 A origem: os africanos libertos na pequena Vila rural .....	49
5. Considerações Finais .....	57
6. Fontes Primárias .....	59
7. Referências Bibliográficas .....	59
8. Anexo – Carta de Liberdade a favor de João .....	63

## INTRODUÇÃO

No dia doze de janeiro de 1831, no Engenho Conceição da Vila do Cabo, Manoel do Ó Ximenes pediu a Pedro Alexandrino de Melo que escrevesse uma carta de alforria para a sua escravizada Florensia, parda de mais ou menos 22 anos de idade, que também havia sido cativa de seu cunhado Felix Manoel do Ó, e que “por fragilidade humana tive dela quatro filhos que todos morreram batizados”. Registrada ainda no ano de 1831, a manumissão de Florensia teria validade apenas após a morte de seu senhor<sup>1</sup>.

Em pesquisa realizada sobre clérigos que assumiram herdeiros descendentes diretos em Minas Gerais no século XIX, Edriana Nolasco (2021, p. 96) reflete sobre o termo “fragilidade humana” utilizado aqui por Manoel, como sendo amplamente empregado em testamentos do período como uma espécie de fórmula recorrente onde, ao fim de vida e atormentados pelos pecados cometidos, esses homens procuravam preparar a salvação de suas almas admitindo os pecados da carne. Esta expressão não faz alusão apenas a acontecimentos eventuais, mas também a continuidade da ocorrência desses pecados, que variavam entre amancebamento, concubinato com mulheres e, no tocante às escravizadas, estupros. Também não era uma expressão utilizadas apenas por religiosos, os mais variados homens nos mais variados extratos sociais lançavam mão de termos parecidos quando escreviam suas disposições finais, principalmente em relação a filhos concebidos fora do casamento ou frutos do amancebamento entre eles e suas cativas, prática que era considerada pecado pela Igreja Católica Apostólica Romana. O que nos permite pressupor que provavelmente a situação vivida entre a cativa Florensia e seu senhor foi uma prolongação de uma relação sexual e emocionalmente abusiva, visto que Manoel deixou registrado na carta dela os quatro filhos que tiveram por conta de sua “fragilidade”.

A sociedade escravista ocidental vivia períodos turbulentos desde a Revolução do Haiti, em fins do Setecentos. No Brasil, mesmo vivendo um período de auge na exportação do açúcar e outros produtos, os senhores de cativos lidavam com uma pressão cada vez maior da Inglaterra pelo fim do tráfico em meio ao aumento da população escravizada no país nas três primeiras décadas do Oitocentos (Andrade, 2014, p. 106). A pressão inglesa resultou em acordos entre as coroas, como o de 1810 que pretendia abolir a escravidão de forma gradual nas possessões portuguesas; houve também o acordo de janeiro de 1815 em que D. João promete o fim do tráfico humano na Costa africana ao norte do Equador. Resoluções nunca cumpridas que, posteriormente, formaram um dos caminhos que levaram a Lei de 1831 e ao Bill Aberdeen em 1845.

---

<sup>1</sup> Laboratório de Ensino e Pesquisa de História/UFPE, Livro de Notas nº 3, fls. 15v-16.

Sumariamente, a prática de manumitir era inerente às sociedades escravagistas ocidentais desde as leis romanas. O código de leis ibéricas intitulado *Las Siete Partidas*, promulgadas no século XIII e inspirado no direito romano, foi uma das bases no mundo ibérico que proporcionou o desenvolvimento da prática de libertar cativos no Novo Mundo, afinal, antes de chegarem a América os ibéricos já eram comuns ao costume de escravizar pessoas. Estas leis não diziam respeito apenas às ferramentas jurídicas da escravidão, mas também sobre a conquista da liberdade dessas pessoas (Lima, 2021, p. 42). As *Partidas*, em conjunto com algumas leis locais e os direitos romano e canônico, são tidas como o sustentáculo do primeiro código português com as Ordenações Afonsinas no início da modernidade<sup>2</sup>. Posteriormente, foram criados outros códigos que regeriam Portugal e suas possessões, como as Ordenações Manuelinas e Filipinas; estas últimas representaram uma importante transformação no entendimento português do que era ser um escravizado africano.

De acordo com o autor Douglas Lima (2021, p. 45) foi a partir do século XVI com as Ordenações Manuelinas que paulatinamente o termo “escravo” começou a ser utilizado como uma referência direta aos africanos que já se encontravam no reino. Com a unificação de Portugal e Espanha, as Ordenações Filipinas entraram em vigor trazendo a perspectiva desta instituição passar a ser compreendida “sob as esferas civil, comercial e punitiva”. Todavia, a determinação de dispositivos específicos que regulamentavam a alforria de cativos só passou a existir no Brasil com a promulgação da Lei de 1871, antes disto tudo ficava a cargo do chamado direito costumeiro (Lima, 2021, p. 45).

Antes deste marco a liberdade destas pessoas era passível de revogação e exigia comprometimento, sendo herança das *Partidas* de acordo com as Ordenações Filipinas uma alforria era apreciada sob a ótica da doação, uma dádiva senhorial que valorizava a continuidade do relacionamento entre senhores e libertos; certamente este foi um dos preceitos que influenciaram na tentativa de perpetuação da dominação senhorial com o costume de acordar manumissões condicionadas ao acompanhamento por período indeterminado. Este conceito de alforria como doação permeou o entendimento de historiadores do tema até pouco tempo atrás onde também compreendiam os escravizados como seres sem interesses próprios ou sem inclusão social.

Conforme Márcio de Sousa Soares ratifica sobre esta abordagem uma manumissão era uma dádiva, “um acordo moral entre as partes” (2009, p. 178) que era reforçado pela possibilidade de ser revogada que “atesta peremptoriamente a vigência de direitos do doador sobre a coisa dada”. Neste mesmo caminho o autor Roberto Guedes, em seu trabalho sobre a população cativa

---

<sup>2</sup> Neste momento, fruto do longo contato anterior com diversos povos mulçumanos, os cativos a que essas leis diziam respeito eram os mouros.

de uma pequena região do interior de São Paulo, entre meados dos séculos XVIII e XIX, similarmente argumenta que ele não considera a alforria “como engodo ou resistência” (2008, p. 182). Para além disto, Guedes sustenta que a alforria era uma concessão senhorial, ou seja, para ele era puramente um acordo que não tratava a emancipação como uma forma de uma conquista ou de uma resistência por parte dos cativos. O autor se pauta no entendimento de uma sociedade desigual em que as relações advindas de “um acordo moral entre senhores e escravizados” proporcionavam a aceitação e reconhecimento do poder senhorial através da ratificação do processo de liberdade de maneira submissa e intencional, logo, esta seria a forma encontrada pelos cativos de ascenderem socialmente sem implicar na ausência de conflitos entre as partes; assim, a manumissão poderia ser também apreendida sob a perspectiva de piedade senhorial, onde a continuidade do convívio com o libertante “contribuía para a efetiva ascensão social” do liberto (Guedes, 2008, p. 183-184).

Contudo, no presente trabalho compreendemos a alforria como uma conquista do escravizado obtida através de suas táticas de resistência ao cativo. De fato, a falta de uma legislação própria acerca das manumissões no Brasil não impedia os escravizados de serem agentes sociais do seu entorno, muitos até mesmo lançavam mão juridicamente de petições de liberdade muito antes deste ser um dispositivo instituído pela Lei do Ventre Livre em 1871. Aqui, o termo ‘conceder’ toma o aspecto de ‘concordar’, ou seja, o libertante se propunha a acompanhar a movimentação empreendida pelo cativo nos caminhos que procurava agenciar para alcançar a liberdade. Entendemos que o ato de manumitir era o resultado de acordos firmados entre senhores e seus cativos seja por meio financeiro ou afetivo; com isso, mesmo o escravizado que conquistou sua liberdade por causa dos *bons serviços* ao longo dos anos participou ativamente deste processo com sua escolha pela subserviência para com o senhor.

Nesta direção, a historiadora Kátia Lorena Novais Almeida (2012, p. 19) também defende o entendimento desta prática como uma conquista dos cativos pois, reconhece que na história pessoal de cada indivíduo existiam processos muito mais complexos do que aqueles que conseguimos perceber na documentação emancipatória. Em trabalho sobre Rio de Contas, localizada no sertão baiano, por meio da análise dos dados coletado em diversas cartas de alforria de todo o século XIX a autora argumenta que “alforriar não era um ato de generosidade do senhor” e que esta era uma conquista do escravizado independente de sua idade ou sexo (2012, p. 75). Levando em consideração de que as manumissões pagas “foram a forma mais usual de conquista da liberdade em todo o século XIX” (2012, p. 148), os indivíduos se mobilizavam entre familiares e amigos, libertos ou nascidos livres, utilizando o acúmulo de pecúlio e as relações pessoais em busca da liberdade. Para além disto, por não serem agentes passivos mesmo ao enfrentar a coerção senhorial estas pessoas “lançaram mão,

estrategicamente, de atitude submissa e até da sedução para abrir espaços de negociação e fazer acordos, pois, uma vez excluídas a fuga, a rebelião ou o suicídio, essas eram alternativas possíveis para se conquistar a alforria” (2012, p. 138).

Muitas vezes, era o bom relacionamento com os senhores e suas famílias que possibilitavam uma negociação favorável ao escravizado, especialmente quando envolvia a auto compra. Ao analisar os poucos dados apreendidos nesta pesquisa vemos que, somadas, as alforrias pagas e condicionadas nos permitem ter uma evidência de que no período proposto a emancipação na Vila do Cabo era de fato conquistada através deste tipo de mobilização. Assim, para a historiadora Kátia Mattoso, no Brasil a alforria nunca seria solitária pois seria o resultado de diversas redes de solidariedade, processos e promessas interligados que teceria o quadro social do país (Mattoso, 1972, *apud* Lima, 2021, p. 36).

A carta de liberdade de Florensia, exposta no início desta introdução, foi encontrada entre os Livros de Escrituras que compõe o acervo cartorial do Laboratório de Pesquisa e Ensino de História (LAPEH) da Universidade Federal de Pernambuco. Os Livros de registros trabalhados dizem respeito aos volumes 3 e 4 e versam sobre toda a década de 1830; esses assentamentos tem como recorte espacial a Vila do Cabo de Santo Agostinho. A escolha destas fontes e seu recorte espacial se deu puramente pelo fácil acesso aos documentos, uma vez que estão sob guarda da universidade no Departamento de História; já o recorte temporal escolhido foi devido às boas condições físicas de preservação dos Livros selecionados, o que proporcionou a realização da leitura paleográfica sem grandes intercorrências. Nosso objetivo neste trabalho não é apenas realizar um panorama acerca dessas emancipações e suas estatísticas, mas também contribuir com a realização de estudos sobre esta região que foi de grande importância na produção do açúcar pernambucano em um contexto de mudanças no código brasileiro que, por um curto período inicial, impactou o comércio de seres humanos no país.

Levando em consideração o que Kátia Almeida reflete sobre o tema das alforrias (2018, p. 24), essas fontes são sujeitas a “várias leituras porque era fruto das especificidades das relações construídas entre senhores e seus escravos em contextos específicos”. Para esta pesquisa foram analisadas todas as sessenta e nove alforrias encontradas nos assentamentos desses dois Livros. Aqui compreendemos que, especialmente uma tipologia de fonte como esta onde limitações à pesquisa são impostas, do ponto de vista da micro-história, o pesquisador deve tomar todo cuidado necessário na construção da narrativa a ser apresentada. À vista disso, levando em conta as considerações de Carlo Ginzburg (1989, p. 173) com o seu conceito de paradigma indiciário, cada tipo de fonte revela o indivíduo de forma única, destacando diferentes facetas de sua identidade em que a minuciosa observação dos indícios deixados por estas pessoas através destes documentos nos permite contemplar contextos que só podem ser entendidos sob

uma perspectiva micro, desta forma, é crucial que o historiador se atente a não negligenciar "a complexidade das interações que conectam um indivíduo a uma sociedade específica".

Nesta abordagem procuramos correlacionar nossa documentação com a bibliografia sobre alforrias por meio do exame de nossas fontes buscamos coletar dados para uma análise quantitativa sobre os assentamentos que resultaram em questionamentos como: nome do liberto, idade, sexo, tipo de alforria, cor ou origem da pessoa, ano de escrita e de registro da carta, nome do(s) senhor(es) e local em que foi escrita. Como dito, são critérios inicialmente abordados sob uma perspectiva quantitativa empregados em nos levar a toda discussão em uma análise de cunho qualitativo proporcionada por esses dados de maneira que permita um certo entendimento sobre os libertos que aparecem nesses Livros.

A Vila do Cabo fazia parte da região rural da Comarca do Recife. Era um lugar de engenhos de cana de açúcar e de praias particulares que, mais tarde no século XIX, serviriam para o desembarque ilegal de pessoas traficadas. Por se tratar de um território que foge do costume da pesquisa historiográfica, em grande parte focada nas capitais ou nos grandes centros, poucos são os trabalhos que versam sobre de maneira específica sobre locais que fogem da área central das cidades. Assim, pesquisas sobre temas como a alforria ou mesmo escravidão são escassos para essas regiões.

Nos últimos anos, em Pernambuco tem havido um esforço para a construção da historiografia focada em regiões do interior ou nas que fazem parte do litoral, mas eram distantes da capital. Estudos como os de David Borges de Fraga que discorre sobre a experiência da liberdade na Comarca de Goiana na segunda metade dos Oitocentos<sup>3</sup> e o trabalho de Jesanias Rodrigues de Lima e Maria Ventura dos Santos Oliveira sobre a história de Itapissuma<sup>4</sup>, são algumas das pesquisas mais recentes que abordam o tema da escravidão em regiões rurais e de engenhos fora do contexto recifense. Contudo, ainda há uma grande lacuna que carece de estudos no que diz respeito a territórios como os da Vila do Cabo.

Desta forma, no primeiro capítulo vemos um breve panorama sobre a Vila do Cabo no início dos Oitocentos e como a indústria açucareira se valia principalmente de cativos de origem africana para o trabalho nos engenhos da região. Temos também a exploração das características das emancipações e dos emancipados encontrados, como os tipos de alforria, a diferença entre homens e mulheres libertos e entre homens e mulheres que libertaram em meio ao início das mudanças na legislação brasileira sobre o tráfico humano. A questão sobre a diferença e demora

---

<sup>3</sup> FRAGA, David Borges de. **Experiências da escravidão: território, população e resistências na Zona da Mata Norte de Pernambuco (comarca de Goiana, 1850-1875)**. 2024. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2024.

<sup>4</sup> LIMA, Jesanias Rodrigues de.; OLIVEIRA, Luanna Maria Ventura dos Santos.; ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. (Organizadores). **Itapissuma: de aldeia a povoado (XVI – XIX)**. Teresina: Cancioneiro, 2024.

entre o ano de escrita e de assentamento do documento, além da quantidade de emancipações de acordo com o ano, é explorada sob a perspectiva do controle exercido pelos senhores mesmo após os acordos firmados entre eles e os seus escravizados.

Crianças, jovens e idosos percorreram caminhos muitas vezes distintos até o momento de suas emancipações. Mesmo com metade dos libertos da nossa documentação não terem a idade definida, no segundo capítulo encontramos a importância da faixa etária para a conquista da liberdade e, no caso de algumas destas crianças, como as mães e suas agências foram de extrema relevância para essa conquista. A aproximação com os senhores, o ‘amor de Deus’ e os serviços prestados durante décadas levaram a liberdade de pessoas das mais variadas idades e gêneros. Mesmo esses motivos são listados como de grande valor para os acordos feitos nas alforrias que foram pagas, conquistadas através do acúmulo de pecúlio ou da ajuda de outras pessoas.

Por fim, no terceiro e último capítulo observamos a diferença no alcance da emancipação entre os cativos africanos e os nascidos nesta terra muito vista na nossa historiografia. Os primeiros mesmo neste momento ainda sendo a maior força de produção nos engenhos, tem pouca expressão e são, em sua maioria, oriundos da então região de Angola. Já os naturais do Brasil, o maior número de alforriados, aparecem com a conhecida variedade nas designações de cor e, portanto, de origem. Eles eram pessoas mulatas, pardas, crioulas e ‘cabras’ todas reféns do dito afeto expresso por seus algozes devido a serem, em sua maioria, “crias da casa”. A questão da troca na classificação da cor dessas pessoas encontrada em poucas cartas também é abordada neste capítulo.

Em suma, esta pesquisa tem a intenção de realçar dados já conhecidos da nossa historiografia sobre as manumissões, da mesma forma também procura refletir sobre alguns aspectos particulares que encontramos nas nossas fontes, sempre levando em consideração que a região assinalada carece de mais trabalhos sobre o tema. Em relação a isto, através desta documentação notamos que os Livros Notariais observados apresentam sessenta e oito cartas que contabilizaram sessenta e nove libertos. Assim, estes documentos representam uma parte do universo de alforrias encontradas em um local que fazia parte da Comarca do Recife durante a terceira década do Oitocentos. Este conjunto é importante no que diz respeito à concepção do estudo das práticas de liberdade empregadas nessa região da Mata Sul pernambucana. Registradas sob variadas condições e sobre variados grupos de pessoas, as manumissões apresentadas nos revelam ao menos um pouco do que foi o árduo processo de garantia de um direito tão vital e caro ao ser humano: a liberdade.

## **CAPÍTULO 1: As alforrias na Vila do Cabo de Santo Agostinho nos anos de 1830**

### **1. A Vila do Cabo no início do século XIX e os Livros de Notas**

A Vila do Cabo, instituída por provisão régia em fevereiro de 1812, era uma localidade que fazia parte do antigo morgado de Nossa Senhora da Madre de Deus do Cabo de Santo Agostinho, pertencente à família dos Paes Barreto desde meados do século XVI – e extinto apenas em 1835 –, sendo essa família a responsável pela criação do primeiro engenho do local, o Engenho Velho. Atravessando os tempos coloniais até o império, a região formava uma significativa área de grandes e antigos engenhos que constituíam uma das mais importantes zonas da produção açucareira de Pernambuco. Alguns desses importantes engenhos aparecem na documentação pesquisada, como por exemplo, os engenhos Molinote, Velho, Algoduais [sic], e Utinga. A maioria deles na época era pertencente à poderosa família local dos Paes Barreto.

A historiadora Maria Emilia Vasconcelos dos Santos, em seus estudos acerca da produção açucareira entre 1884 a 1893 nas povoações de Ipojuca e de Escada, elucida que os engenhos presentes na Mata Sul integravam “a região econômica mais importante da província pernambucana” (2014, p. 23), devido ao fato mencionado de que, reconhecidamente, ali se localizavam alguns dos maiores e mais lucrativos engenhos da província. Por conseguinte, o pesquisador Peter Eisenberg em sua célebre pesquisa sobre a produção de cana de açúcar e os engenhos de Pernambuco nos séculos XIX e XX (1977, p. 149) estima que, na década de 1850, os engenhos de Ipojuca alcançaram uma produção de 63,7 toneladas de açúcar por safra. Ele ainda ressalta que, em virtude do árduo trabalho nas plantações, os senhores favoreciam a exploração de escravizados do sexo masculino (1977, p. 172), enquanto mulheres e crianças eram consideradas como as pessoas mais propensas a receber a liberdade – o que será abordado no próximo tópico. Retomamos aqui o entendimento de que os trabalhos sobre esta região são escassos, especialmente quando pensamos sobre as perspectivas de escravidão e liberdade nesta área de engenhos.

Em vista disso, Chintanami Santana Alves (2022, p. 111) argumenta que foram os pequenos e médios proprietários que mais lançaram mão da alforria no sentido de ser “utilizado como mecanismo de controle, dado que em muitas oportunidades lhes faltavam recursos físicos e materiais para impor o domínio sobre os cativos”. Mas, infelizmente, não conseguimos encontrar maiores informações sobre os senhores que aparecem na documentação pesquisada ou mesmo sobre os tabeliães que trabalharam nesses Livros de Notas. Por se tratar de fontes cartoriais específicas, nem mesmo através da pesquisa em outros fundos documentais foi possível nos deparar com dados acerca dessas pessoas.

Na primeira metade do século XIX, logo após ser desmembrada do município do Recife, a Vila era formada pelas freguesias do Cabo, Ipojuca, Muribeca e Escada<sup>1</sup>. Devido à falta de um censo específico ou de estimativas oficiais sobre a população da região anterior à década de 1840, não conseguimos avaliar os dados registrados nos Livros Notariais apreciados em relação à quantidade total de indivíduos cativos e libertos que viviam na área. Todavia, compreendemos que, entre 1840 e 1850, a freguesia do Cabo detinha uma população de aproximadamente 6.872 moradores, sendo de 1.472 pessoas o quantitativo dos escravizados (Mello, 1852, p. 183) com 170,5 como a razão de masculinidade nesta parcela da população. Vale salientar que, esses dados não devem ser levados como verdades absolutas devido a conhecida sub contagem que existiu nos censos do século XIX<sup>2</sup>, era difícil ter certeza do número de cativos dos engenhos do interior da província (Carvalho, 2010, p. 51-52), principalmente após a proibição do tráfico em 1831 e a Lei nº 59 de outubro de 1833. Essa Lei visava aumentar a arrecadação de impostos com a alteração no valor do imposto do selo e da taxa anual de escravizados, por isso, é reconhecido que muitos senhores omitiam a verdadeira quantidade de cativos que possuíam (Costa, 2013, p.187).

Em decorrência da criação da Vila, os ofícios de tabelionato judicial e de notas foram instituídos também em 1812. Assim posto, os Livros de Escrituras trabalhados dizem respeito aos tabeliães Manoel Antonio Coelho d’Almeida, Ignacio Nunes de Azevedo Loiolla e ao notário público Antonio Francisco de Paula Barreto. Manoel foi o tabelião responsável pelos registros do Livro 3, dos anos de 1830 a 1836, e que representa cerca de 90% das manumissões outorgadas consideradas para esta pesquisa – Ignacio aparece como responsável pelo registro de uma carta neste Livro. Já Antonio Francisco foi o responsável pelos lançamentos do Livro 4 que versam sobre os anos de 1836 a 1841 e que se encontra incompleto. Entre os assentamentos, Manoel e Antonio Francisco aparecem como libertantes em finais da década; além deles, todos os outros senhores também residiam em locais que faziam parte da jurisprudência da Vila. As cartas trazem em seus textos apenas o nome do liberto, sua origem/nação ou cor, o nome do libertante, os motivos da alforria, quantia paga se fosse o caso, data, local e testemunhas do assentamento.

---

<sup>1</sup> Apesar das contínuas divisões entre os municípios da Comarca do Recife, no recorte temporal trabalhado nesta monografia a freguesia da Muribeca ainda era parte da Vila do Cabo, como assinalado pelo próprio Livro Notas nº 3 com o registro do “engenho Miguaipe de cima citos [sic] na Freguesia de Muribeca Termo da Villa do Cabo”. Dessa forma, mesmo nos guiando pelos dados disponíveis no livro de estatísticas de Jeronymo Mello (1852) em que Muribeca aparece como pertencente ao município do Recife, compreendemos que, pelo menos durante o período de produção das fontes desta pesquisa, a região declaradamente fazia parte da Vila do Cabo.

<sup>2</sup> Erros censitários eram frequentes, pois, a contagem dependia em grande parte de registros eclesiais bem como de dados coletados por juizes de paz, subdelegados e outros agentes administrativos do império. Havia sub contagem também entre as famílias senhoriais e a população masculina livre. Para saber mais, ver: CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do Escravismo no Recife, 1822-1850. Capítulo 2. Recife: Ed. Universitária, 2010.

As manumissões foram outorgadas em Livros de Escrituras oficiais da Vila nos quais, assim como era comum na época, diversos outros tipos de registros que incluíam venda, hipoteca, compra ou penhora de cativos e outros bens. Eram documentos padronizados que sempre destacavam a afirmação dos senhores sobre a propriedade privada que não sofria com embargos legais com a frase “sou senhor(a) e possuidor(a) de mansa e pacífica posse”. Mesmo como praticada de acordo com o direito costumeiro no país, alforrias não detinham uma legislação própria até a Lei do Ventre Livre de setembro de 1871, o que dificultava ainda mais essa conquista. No mais, vale destacar antes deste marco já existiam casos em que escravizados recorriam à justiça contra seu algoz em processos de ações de liberdade ou de manutenção desta.

Portanto, as discussões propostas nas seções seguintes deste capítulo servirão como um panorama acerca das cartas de alforria estudadas e que foram outorgadas naqueles dois Livros Notariais que compreendem registros feitos na década de 1830 em cartórios da Vila do Cabo de Santo Agostinho. São apenas sessenta e oito manumissões que contemplaram sessenta e nove pessoas entre adultos, crianças, nascidos no Brasil e africanos que representaram o documento de maior importância dessas pessoas que, infelizmente, ainda tinham a obrigação de comprovar que eram livres.

## **2. Algumas características gerais das alforrias outorgadas**

Não é a intenção desta seção recomeçar discussões já bastante consistentes na historiografia acerca da tipologia das manumissões, entretanto, julgamos necessário apontar algumas particularidades dos registros encontrados nesses Livros de Notas referentes a Vila do Cabo de Santo Agostinho e também salientar que devido a não obrigatoriedade em realizar a outorga das cartas, a quantidade de alforrias registradas em cartório não necessariamente reflete o verdadeiro número de manumissões concedidas em qualquer localidade. Para além disto, o pequeno número de emancipações outorgadas no espaço de dez anos pode ser explicado pelas flutuações que ocorriam com esta prática. Conforme argumentado pela historiadora Kátia Novais Almeida (2012, p. 20) o ato de alforriar poderia sofrer “retrações em momentos de prosperidade econômica e, nas épocas de crise, havia maiores possibilidades de o senhor se desfazer do escravo para recuperar o capital investido”. A autora também defende que este pode não ter sido um fenômeno comum ao resto do país, contudo, compreendemos foi possível encontrar, até o momento, essa possibilidade como uma explicação plausível sobre os assentamentos da Vila. Como veremos mais adiante, durante a terceira década do Oitocentos, as alforrias que correspondem a anos anteriores, ou seja, concedidas antes do início de 1830, perfizeram vinte e um assentamentos.

O começo do século XIX apresentou particularidades no que se refere tanto ao mercado quanto a instituição escravista mundial. Já em 1808 o tráfico atlântico de pessoas foi proibido nos Estados Unidos, em 1815 foi a vez dos locais que ficam ao Norte da Linha do Equador. O fim da escravidão no império britânico foi seguido pelo aumento da demanda de produtos manufaturados que vinham, em grande parte, de países e territórios que ainda utilizavam mão de obra escravizada nas suas produções. Soma-se a esse cenário a Revolução do Haiti em 1791 e seus desdobramentos internos, que levaram a produção de açúcar na ilha ser praticamente extinguida em 1830. De acordo com Marcelo Loyola de Andrade (2014, p. 104), neste momento o Brasil experimentava “avanços e diversificações na agricultura de exportação” dividindo espaço na produção com outros gêneros além do açúcar e algodão. Estas mudanças na produção brasileira acabaram por reforçar a intuição da escravidão no país e ocasionou o crescimento no fluxo do tráfico atlântico. Assim, “a combinação da expansão econômica com a oferta abundante de cativos, juntamente com a crescente demanda de produtos no mercado mundial colocou o Brasil na condição de uma das principais potências escravista do século XIX” (Andrade, 2014, p. 107).

Tipicamente, como dito anteriormente da mesma forma que em outros Livros, os que estamos estudando também apresentam uma grande variedade de assentamentos, o que possibilita a observação das mais diversas experiências sociais e de transações financeiras que ocorriam na Vila do Cabo. No entanto, as manumissões registradas, ao contrário de outros documentos, não oferecem muitas informações no que concerne a possibilidade de dar prosseguimento a uma pesquisa acerca da vida dos libertos mencionados. Dado que essas alforrias trazem apenas o primeiro nome dos emancipados, raras são as que revelam algum grau de parentesco ou mesmo a ocupação desses indivíduos.

Como mencionado na seção anterior, no final da primeira metade dos Oitocentos existiam ao todo 1.472 cativos no município do Cabo, onde 544 eram mulheres e 928 eram homens (Mello, p. 183). Isto posto, as sessenta e oito cartas que analisamos dizem respeito a sessenta e nove emancipados onde quarenta (57,9%) são sobre libertos do sexo feminino e apenas vinte e oito (40,5%) do sexo masculino, o que corrobora com a vasta historiografia do tema que aponta como sendo maior o número de emancipações de mulheres ocorridas no Brasil<sup>3</sup>. Considerando que este cenário se manifestou em várias regiões do país, Kátia Almeida (2012, p. 128) em pesquisa sobre emancipações

---

<sup>3</sup> Sobre o tema, ver como exemplo: CARVALHO, Marcus J. M. de. *Ibidem*. GUEDES, Roberto, **Egressos do cativo: trabalho, família, aliança e mobilidade social** (Porto Feliz, São Paulo, c.1798 - c.1850). Mauad X, FAPERJ: Rio de Janeiro, 2008. LIMA, Tatiana Silva de. **Os nós que alforriam: relações sociais na construção da liberdade, Recife décadas de 1840 e 1850**. 2004. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004. SLENES, Robert W. **The Demography and Economics of Brazilian Slavery, 1850 – 1888**. Vol. 1. Stanford University, 1975.

no interior da Bahia no século XIX, sugere que a maior proximidade com a família senhorial, a grande demanda por trabalhadores do sexo masculino e, ainda, o baixo custo financeiro para a substituição feminina podem ser apontados como fatores que explicam o superior número de alforrias de mulheres ao longo do período escravista. Há ainda o fato considerado por Peter Eisenberg (1977, p. 95) de que nos engenhos açucareiros da Zona da Mata predominavam os escravizados do sexo masculino devido a preferência destes pelos senhores para o trabalho nas lavouras. Além disso, entre esses sessenta e nove libertos que encontramos nos livros referentes a Vila do Cabo, vinte e sete eram crianças e apenas nove pessoas eram reconhecidamente oriundas da África. Estes são tópicos que serão posteriormente abordados.

Desta forma, entre as emancipações outorgadas nos documentos examinados as de modalidade gratuita e não paga e condicional são as de maior expressão nas fontes pesquisadas pois cada uma aparece com uma média de 35% entre as demais. O uso do termo ‘gratuita’ aqui é empregado meramente como formalidade e continuidade das divisões já consagradas na historiografia do tema, pois, como observa Maria de Fátima Novaes Pires (2006, p. 146-147) essa ‘gratuidade’ na realidade era paga através do trabalho, das humilhações e das mais diversas condições e acordos que foram forjados para chegar ao ponto em que um acordo era passível de ser firmado entre escravizado e senhor. Martirez, que era escravizada em um engenho do termo de Muribeca chamado Penanduba, fazia parte desses 35% que foram libertos ‘gratuitamente’ por meio de condições e possivelmente também fazia parte dos que forjaram acordos com os senhores. Ela foi forra no ano de 1834 com a imposição de servir sua senhora e a filha desta enquanto as duas fossem vivas<sup>4</sup>.

Assim, a ‘gratuidade’ de uma liberdade também integrava as práticas de dominação senhorial para com os escravizados, uma vez que tentavam evidenciar que, se demonstrassem competência em suas funções, teriam a possibilidade de serem libertados sem custo financeiro algum para si. No entanto, o ônus de não ter que custear sua própria emancipação girava em torno de não viver plenamente essa autonomia, como provavelmente foi o caso de Martirez. Para usufruir do status de liberta ela teria que sobreviver ao cativo e à vida de duas pessoas e, ainda assim, na sua possível busca por assegurar sua condição, mesmo em um estado de semiliberdade e talvez receosa de que suas patronas mudassem de ideia ao longo da vida, ela procurou registrar sua situação no cartório cinco meses após sua conquista. Cativos como Martirez, que obtinham suas cartas sob algum tipo de condicionamento, durante anos viviam sob o aspecto de serem semi livres.

Este status dizia respeito a pessoas que, mesmo depois de já terem obtido a alforria, ou seja, quando não viviam mais com a alcunha de serem cativos, ainda viviam sob o jugo da família senhorial

---

<sup>4</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas nº 3, fls. 67v.

não podendo gozar livremente de sua liberdade; havia ainda os escravizados que foram libertados no esquema de coartação, quando tinham uma certa independência de locomoção enquanto buscavam cumprir o limite de tempo disposto para amealhar o pecúlio exigido por sua emancipação. Bem como relacionava-se com os chamados cativos de ganho, aqueles que praticavam qualquer tipo de comércio, geralmente em centros urbanos, e eram obrigados a pagar um valor estipulado a seus senhores no final da semana ou do mês. No que tange estes cativos de ganho, esta complicada fronteira entre escravidão e liberdade era algo muito mais palpável em suas vidas, pois, tinham certa autonomia para se locomover entre as mais variadas áreas, mas eram coagidos a se manterem dentro das determinações de seus patronos. Tornavam-se livres apenas anos depois, após um tempo estipulado, a morte de seus algozes ou a compra total de uma carta. Alguns nem isso alcançavam devido à alta taxa de mortalidade entre os escravizados, principalmente daqueles que continuavam a trabalhar nos canaviais. Como discutido e sintetizado por Fernanda Domingos Pinheiro:

se para alguns deles essa fase intermediária foi uma experiência muito próxima ao cativo, para outros foi o momento de exercitar a autonomia, havendo ainda os que viveram alternando entre as relações de submissão e de emancipação. De modo geral, as incertezas, características dessa fase, resultam da instabilidade quanto ao usufruto da liberdade: não tinham certeza se dela poderiam ou não desfrutar durante o período da coartação. Era preciso negociar tais condições ao firmar tal acordo, mas também para mantê-lo vigente (2018, p. 6).

Uma vez que em nenhuma dentre as vinte e uma manumissões que foram outorgadas através de pagamento é possível depreender como o cativo conseguiu amealhar pecúlio suficiente para constituir o valor estabelecido para sua liberdade. Vale salientar que antes da Lei do Ventre Livre de 1871, o pecúlio como alternativa do escravizado para compra da alforria era uma prática do direito costumeiro que não constava na legislação brasileira (Cunha *et al.*, 2011, p. 13), conseqüentemente apenas podemos tentar supor que essas pessoas ganhavam dinheiro através das mais diversas atividades econômicas informais e muitas vezes autônomas que abarcava essa sociedade (Pires, 2006, p. 154). O que nos permite considerar que “acordos verbais, compromissos mútuos ou pela obtenção de recursos extraoficialmente, seja por meios lícitos ou não” (Cunha *et al.*, p. 15) constituíram variados métodos que possibilitaram a conquista da alforria. Este parece ter sido o caso de Manoel, que em 1831 pagou a seu senhor a quantia de 60\$000 réis, o que, devido ao baixo valor ajustado, nos leva a cogitar que Manoel poderia ter sido um escravizado liberto em razão de ser bastante idoso ou até mesmo doente<sup>5</sup>. Nesta perspectiva, o autor Sidney Chalhoub (2011, p. 24) observa que as cartas de alforria eram, afinal, “o resultado dos esforços bem-sucedidos de um negro no sentido de arrancar a liberdade do seu senhor”. A historiadora Kátia Almeida afirma que a oportunidade de auto compra

---

<sup>5</sup> Idem, fls. 17v-18.

era maior na primeira metade do XIX devido o pleno funcionamento do tráfico atlântico de pessoas que possibilitava a fácil compra e venda de novos cativos (2012, p. 83).

Tomando como exemplo divisões já utilizadas por alguns historiadores, para esta pesquisa as cartas foram separadas em ‘gratuita’, não paga e condicional, paga e incondicional e, finalmente, paga e condicional. Alforrias ‘gratuitas’ são aquelas que não envolveram pagamentos ou restrições de qualquer tipo para sua validade. As não pagas e condicionais são as que envolveram condições para serem efetivadas, como a manutenção do trabalho por um determinado período. Pagas e incondicionais são as que abrangem qualquer tipo de transação monetária. E, finalmente, as pagas e condicionais são as que envolvem tanto pagamento quanto condições para sua validade.

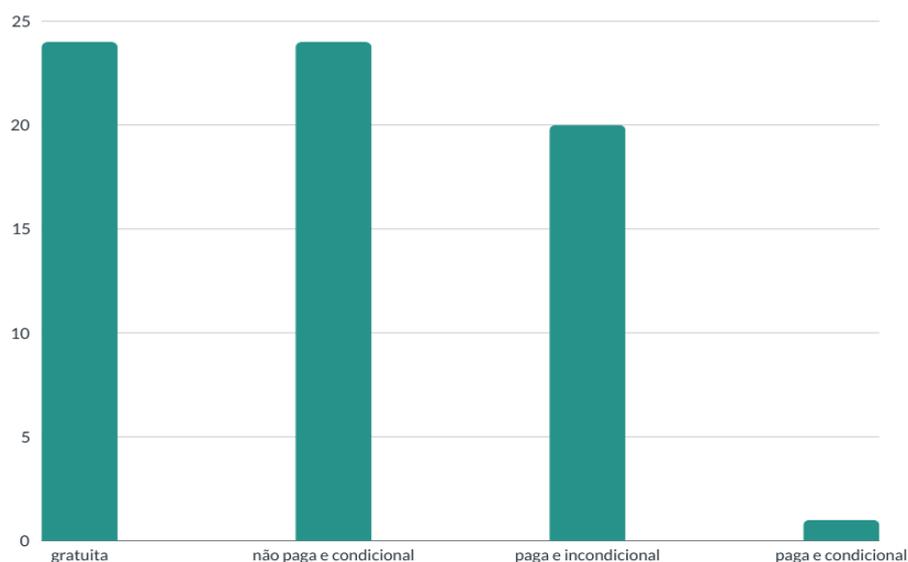
Chama a atenção que, em todo o conjunto da documentação pesquisada, há apenas a ocorrência de uma manumissão que foi paga, mas também foi condicionada. Esta alforria diz respeito a Maria da Assumpção, cativa de Francisco da Cunha Camello no Engenho Massangano e que foi liberta pelo preço de 140\$000 réis em 1830. Porém, Maria, mesmo tendo pago apenas metade desse valor, teve a outra metade da quantia perdoadada por causa dos “bons serviços que me tem feito” e, por isso, acabou condicionada a acompanhar seu senhor “em te [sic] a minha morte e se fizer o contrário não tem vigor nenhum este papel”<sup>6</sup>. O abatimento do valor que restava para a conquista da plena liberdade de Maria da Assumpção refletiu na possibilidade de revogação de sua alforria em um movimento que era comum a época em que a ‘ingratidão’ de um forro para com seu ex patrono reverberava na constante ameaça, respaldada pelas Ordenações Filipinas, de anulação da carta então concedida<sup>7</sup>.

Isto posto, no gráfico 1 observamos brevemente a distribuição destes tipos de alforrias outorgadas de acordo com os Livros.

---

<sup>6</sup> Idem, fls. 38-38v.

<sup>7</sup> O título LXIII do Livro IV das Ordenações Filipinas dispõe acerca das manumissões que podiam ser revogadas por motivo de ingratidão se o liberto “cometer contra quem o forrou alguma ingratidão pessoal, em sua presença ou em ausência, quer seja verbal quer de feito e real”. Silvia Hunold Lara (1988) analisa que nas Ordenações e, portanto, no direito costumeiro da lei brasileira, o liberto ‘ingrato’ era aquele que proferisse injúrias, ferisse ou não socorresse o ex patrono.



**Gráfico 1:** Tipos de alforrias registradas (Cabo, 1830-1839). LAPEH/UFPE, Livros de Notas n° 3 e 4.

Vale ressaltar que, nas nossas fontes o número de libertandos homens é superior ao de mulheres. Provavelmente esta circunstância é explicada pelo fato de que uma mulher casada só poderia manumitir um cativo se obtivesse a autorização do marido (Lima, 2004, p. 58), entretanto, entre as vinte e três mulheres que aparecem manumitindo seus cativos apenas oito mencionam algo que faz alusão aos seus maridos e deixam implícito as suas situações de solteiras, casadas ou viúvas. Algumas dessas mulheres aparecem mais de uma vez ao longo da documentação, como é o caso de Catharina Luiza de Souza, uma viúva que nos três primeiros anos da década de 1830 alforriou três cativos<sup>8</sup>. Já Maria Joaquina de Mello, residente no engenho Utinga, aparece libertando sozinha uma criança em 1832, um ano após escrever uma outra carta de liberdade juntamente com seu marido, Aleixo Manoel de Oliveira<sup>9</sup>.

As manumissões concedidas por casais aparecem cerca de nove vezes nos Livros e estes, assim como as mulheres viúvas ou solteiras da documentação, também preferiram alforriar as cativas, o que corrobora com as informações expostas no estudo feito por Mary Karasch (2000, p. 447) sobre manumissões na Corte do Império do Brasil no XIX. Já nos assentamentos dos Livros de Notas, os homens deram preferência a libertar os cativos do sexo masculino. Há ainda o caso à parte de três irmãos, um homem e duas mulheres, alforriando entre os anos de 1832 e 1833, por meio do pagamento, uma cativa africana que lhes foi dada como herança pela morte do pai<sup>10</sup>.

<sup>8</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas n° 3, fls. 4v; 27v-28; 28.

<sup>9</sup> Idem, fls. 76; 77-77v.

<sup>10</sup> Idem, fls. 79-79v.

Portanto, deixando de lado os acordos monetários, a maioria das alforrias registradas nos Livros de Notas estudados dizem respeito a pessoas que conquistaram a liberdade através dos “bons serviços prestados” e de mais algum inconcebível tempo de trabalho forçado. No último caso, os cativos eram forçados a viverem na já mencionada condição de semi livres, no qual passavam a ter de se submeterem a terrível obrigação, muitas vezes por temerem a ameaça explícita da reescravização, de não usufruírem completamente da sua liberdade conquistada em um lado tão importante do direito adquirido de ir e vir onde bem entendessem.

### 3. Do tempo entre a concessão e o registro em cartório

De acordo com o dicionário on-line de língua brasileira Michaelis, o verbo conceder significa tornar disponível, dar, outorgar [um direito]. Para esta monografia, já definimos que a manumissão não era um ato puramente visto como uma prática de doação do senhor, ao contrário do que o direito costumeiro compreendia, e sim uma conquista do sujeito aspirante a alforria. Porém, neste trabalho este termo é utilizado respeitando a conotação vista na historiografia consolidada acerca das alforrias em que *conceder* toma o sentido de *concordar*. Assim, o senhor passa a concordar com a obtenção da alforria de seu cativo, seja através do firmamento de acordos de servidão por tempo determinado ou por acordos financeiros previamente discutidos que visavam a restituição monetária do libertante (Castro, 2023, p. 40). Dessa forma, ao fim do dia, a conquista da liberdade era muito mais uma questão de uma boa composição na construção de pactos entre estas frágeis relações interpessoais de modo que,

Enquanto os escravizados poderiam ler a alforria como conquista, os senhores pensavam nelas como concessão. Desse modo, as cartas são fruto de uma realidade dinâmica, permeada de conflitos, contraditória e com diferentes interesses em disputa. Os cativos atuaram diretamente em busca da alforria, foram habilidosos em negociar a liberdade, criativos na acumulação de pecúlio e astutos em satisfazer as expectativas senhorias de bom comportamento. Contudo, ao fim e ao cabo, as manumissões compunham a política de dominação senhorial e reafirmavam a ordem escravista. (Alves, 2022, p. 37).

Aos vinte e sete dias de fevereiro de 1813 era registrada no primeiro Livro de Notas da Vila do Cabo as alforrias dos irmãos Cosme e Damião, libertos pelo valor de 70\$000 réis pagos pelo tenente coronel Antonio Miguel Biarte, os meninos foram cativos de Felipe Paes Barreto. O que nos chama a atenção neste assentamento é o fato de que as alforrias foram adjudicadas em outubro do ano de 1769 e outorgadas em cartório apenas quarenta e quatro anos depois! Mesmo que este primeiro Livro Notarial não faça parte do recorte documental desta monografia, porém, nos convém mostrar que este

é um bom exemplo acerca do conhecido “lapso temporal” entre escrita e registro cartorial das manumissões em todo o Brasil<sup>11</sup> e que se fez presente nos assentamentos da Vila do Cabo.

Entre os lançamentos dos Livros da década de 1830 que fazem parte do conjunto desta pesquisa temos o exemplo de Rita, uma criança de 4 anos, que obteve sua liberdade do casal Antonio Soares de Albuquerque e Anna Rita Maria da Conceição no ano de 1805 pelo valor de 60\$000 réis, mas que foram pagos apenas 40\$000 réis e o que restou foi perdoado como esmola. A alforria de Rita só foi registrada em cartório em 1839, ou seja, trinta e quatro anos depois de escrita e quando ela já contava com 38 anos de idade<sup>12</sup>. Essa demora de décadas para as manumissões chegarem às mãos dos tabeliães pode ser explicada pelo fato de que muitas vezes, quando comprada, o cativo poderia levar algum tempo até conseguir juntar todo o dinheiro estipulado para a obtenção da carta, além da falta de recursos para pagar as taxas cartoriais também ser um fator. Concomitantemente, muitos senhores lançavam mão da prerrogativa de não registrar o documento em cartório a fim de continuar a obter maior controle sobre o liberto – daí as vinte e uma cartas concedidas nas décadas anteriores. Havia ainda aqueles emancipados que apenas solicitavam o assentamento de suas manumissões quando se moviam de um território para outro, em virtude de que muitas vezes se valiam do reconhecimento de seus status de livres perante a comunidade em que viviam (Lima, 2021, p. 95).

A questão acerca desse atraso é igualmente abordada por Kátia Lorena Novaes Almeida (2012, p. 76) quando a pesquisadora aponta que até mesmo a distância entre o centro das vilas e os povoados rurais levava “os proprietários a registrarem, em um mesmo dia, cartas redigidas em diferentes datas, o que, porém, não justifica décadas de diferença”. Douglas Lima (2021, p. 98) argumenta que as manumissões outorgadas pouco tempo após sua escrita geralmente eram apresentadas ao tabelião pelos próprios libertos, contudo, quando havia um longo período entre essas duas situações, as cartas poderiam ser assentadas através da solicitação de requerentes ou mesmo dos ex senhores. Mesmo a mobilidade espacial das pessoas forras sendo essencial na busca de melhores condições de vida e para o definitivo exercício de sua plena liberdade, principalmente para seus descendentes, essa lacuna nos assentamentos expõe que o convívio entre libertos e ex senhores era quase um padrão nessa sociedade. Isto é, muitos acabavam por conviver agora numa relação de patrão e trabalhador livre em que a dinâmica passava a ser outra.

Este aspecto também é assinalado por Chintanami Santana Alves (2022, p. 111), quando a autora indica que o intervalo entre escrita e registro das cartas resultava muito provavelmente por conta do

---

<sup>11</sup> O Livro Notarial de número 1 da Vila do Cabo corresponde aos primeiros anos da década de 1810 a partir do momento em que a Vila foi instituída. A escolha de não utilizar este livro como parte do conjunto de fontes primárias desta pesquisa se deu pelo fato de que ele se encontra incompleto, com diversas folhas que apresentam cartas de alforria ilegíveis, além da existência de uma lacuna de dois anos entre 1816 e 1818 em que este período foi suprimido dos registros.

<sup>12</sup> LAPEHUFPE, Livro de Notas nº 4, sem identificação.

tempo transcorrido em que as condições impostas para muitas das manumissões conquistadas por estas pessoas fossem realizadas. Mesmo em uma sociedade na qual constantemente existia entre as pessoas forras o temor da reescravização e o assentamento das manumissões era uma forma de garantia contra a prática, muitos libertos simplesmente não podiam arcar com os custos financeiros do registro (Souza, 2018, p. 104). Carlos Guimarães Monti (2004, p. 2) ainda reflete que essa demora no registro das cartas acabava por proporcionar a já mencionada continuação do elo das relações escravistas estabelecidas entre senhor e cativo, o que impossibilitava a real mudança no status do recém libertado. O autor argumenta que “a liberdade só se fazia boa e válida se registrada em cartório”.

De modo similar, as alforrias de crianças libertas em tenra idade muitas vezes levavam décadas para obterem seu registro oficial, como foi o caso de Rita, em função de que permaneciam sistematicamente junto à mãe no cativeiro, desta forma “não representando um ônus para o senhor alforriar um escravo sob tais circunstâncias” (Almeida, 2012, p. 85). Assim, relativo à diferença entre os anos de escrita e de registro cartorial das manumissões, vemos, de acordo com o ano, na tabela 1 a quantidade de emancipações que foram concedidas e posteriormente registradas nos Livros Notariais da Vila do Cabo nos anos de 1830.

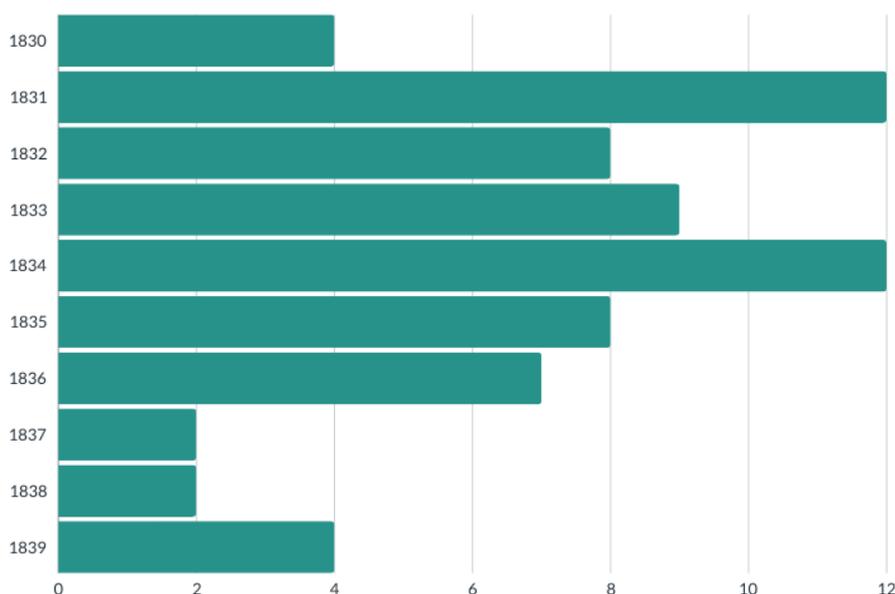
**Tabela 1:** Quantidade do número de ‘concessões’ de acordo com os anos nos registros. Vila do Cabo, 1830-1839.

Ano	Nº de concessões	Ano	Nº de concessões
1805	2	1830	5
1819	2	1831	8
1820	2	1832	7
1821	1	1833	10
1822	1	1834	6
1823	3	1835	2
1825	1	1836	4
1827	4	1838	2
1829	5	1839	3

Fonte: LAPEH/UFPE, Livros de Notas nº 3 e 4.

Nota-se um leve crescimento na quantidade de alforrias redigidas entre os anos de 1827 e 1834, sendo 1833 o ano de maior expressão. Já os anos entre 1805 e 1825 foram os que obtiveram pouca

manifestação. Consequentemente, no gráfico 2 abaixo temos a quantidade de manumissões que foram efetivamente registradas pelos tabeliães Manoel Coelho d’Almeida e Antonio Francisco de Paula Barreto nos anos de produção destes Livros, onde observamos que os anos de 1831 a 1834 foram os de maior ocorrência com doze assentamentos cada um e que os anos de 1837 e 1838 foram os de menor expressão nessa documentação.



**Gráfico 2:** Quantidade de registros de alforrias nos Livros Notariais por ano na década de 1830. LAPEH/UFPE, Livros de Notas nº 3 e 4.

Curiosamente, a promulgação da Lei de 07 de novembro de 1831, conhecida como Lei Feijó, pode ser um dos motivos que ajuda a explicar o aumento de manumissões registradas entre 1831 e 1835, pois, reconhecidamente neste período ocorreu uma diminuição temporária na importação de africanos para o Brasil. O século XIX como um todo foi marcado por diversos momentos em que acordos foram firmados e leis foram promulgadas no mundo escravista ocidental com o intuito de encerrar gradativamente o tráfico, a década de 1830 ainda se destaca pela abdicação de Pedro I ao trono do Império. De acordo com Renato Torres Lira (2021 p, 12) desde os anos finais de conquista até a independência do Brasil em 1822, os tratados com a Inglaterra nortearam os aspectos do combate ao tráfico ao sul do Equador e, já em novembro de 1826, houve o firmamento de um pacto entre as duas nações que “passaria a tratar o tráfico negreiro como pirataria e determinava a concordância com os tratados firmados anteriormente com Portugal quando o tratado começasse a vigor em março de 1830”. Lira expõe que nos anos finais da década de 1820 houve um aumento na entrada de africanos no Brasil, seguida por uma vertiginosa queda na importação nos três anos subsequentes a Lei (2021,

p. 14). Antes do Bill Aberdeen na década seguinte, em 1839 os ingleses instituíram a apreensão de navios portugueses suspeitos de tráfico com o Bill Palmerston.

O historiador Sidney Chalhoub (2012, p. 48) indica que nos dois primeiros anos da referida Lei de 1831, fazendeiros e traficantes estavam inclinados a acreditar que as disposições impostas no regulamento viriam a ser cumpridas, o que obviamente não foi o que ocorreu, pois, já em 1834 o tráfico – em tese proibido na Costa Mina por causa da imposição de fim do comércio ao norte do Equador –, voltou a sua força máxima. Dado este quadro, é interessante voltarmos a observar que o início conturbado do século XIX que também foi marcado por diversos momentos importantes no que tange o trabalho escravo no mundo. O fim do tráfico em países que eram colônias inglesas e na própria Inglaterra são pontos que chamam a atenção quando tratamos de observar a complexidade em que o sistema brasileiro escravista estava envolvido como um todo, pois como mencionado, neste período alguns produtos daqui como o café e o algodão estavam ganhando força na balança externa comercial.

Das quarenta e nove manumissões outorgadas entre 1831 a 1835, trinta e seis (73,4%) cartas foram assentadas em um espaço de até cinco anos depois de escritas e apenas treze (26,5%) levaram mais de seis anos para chegarem aos Livros de Notas. Entre a nossa documentação, esses cinco anos foram os que obtiveram a maior quantidade de alforrias registradas de libertos africanos e todas escritas poucos anos antes de seu assentamento. Ao todo, em toda a década de 1830, das sessenta e nove alforrias pesquisadas, cinquenta e duas (75,3%) foram lavradas em cartório em menos de cinco anos da sua obtenção. Quiteria, uma mulher de 55 anos, foi liberta em 1834 por Manoel Frago da Silva por este ser um pedido de sua falecida esposa<sup>13</sup>. Como esta é uma das cartas escritas e registradas no mesmo ano, podemos pressupor que a morte da antiga senhora de Quiteria provavelmente ocorreu pouco antes da outorga de sua liberdade e ela, ou até mesmo o Manoel motivado pelo desejo de realizar as últimas vontades de sua esposa, procuraram correr com o assentamento de sua manumissão. Na realidade, a alforria de Quiteria é uma das poucas que foram redigidas e outorgadas no mesmo dia. Aliás, no que tange até mesmo o aspecto das alforrias de crianças ou as vinte e cinco manumissões que exibiam algum tipo de condição para o seu cumprimento, a regra no nosso conjunto de fontes foi a do registro ocorrer no máximo em até cinco anos após a sua escrita.

Entre os que demoraram a chegar às mãos do tabelião, está a carta de Domingas, uma crioula cativa de Simão Paes e Felippa Maria no Engenho Velho. Domingas era filha de outra escravizada do casal, chamada Joanna, e foi alforriada ‘gratuitamente’ em 1820 com assentamento da carta ocorrendo apenas onze anos depois de escrita, no ano de 1831<sup>14</sup>. Não temos a informação sobre a idade dela,

---

<sup>13</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas nº 3, fls. 68v-69.

<sup>14</sup> Idem, fls. 11v-12.

entretanto, possivelmente Domingas foi uma liberta que teve que conviver por alguns anos na casa senhorial, acumulando algum dinheiro para o pagamento das taxas do cartório nesse meio tempo. A demora no registro de sua alforria poderia, ainda, nos levar a supor que por precisar deixar os arredores de seu convívio social onde era conhecida ou até mesmo o receio em ser reescravizada a levou a perceber que se fazia necessária a busca pelo assentamento cartorial. Outra pessoa que teve sua liberdade assentada depois de um grande intervalo de tempo após sua escrita foi Victorino, cativo de João Camillo Ferraz. Ele obteve sua liberdade no ano de 1821, mas foi condicionado a “trabalhar para me sustentar até a minha morte e não sair da minha companhia... e a depois da minha morte poderá lograr da sua liberdade”<sup>15</sup>. Ou seja, como o próprio João Camillo fez questão de deixar registrado, Victorino só poderia gozar do seu status de liberto após sua morte, o que muito provavelmente foi o que ocorreu entre os quase dez anos que passaram até o assentamento de sua carta.

As discussões nos anos anteriores levaram a terceira década do século XIX a ser marcada pelo início de uma série de decretos que visavam, naquele momento, apenas o fim do tráfico negreiro. Assim, o lapso temporal entre escrita e registro de uma alforria poderia ter diversas explicações e ser interpretado tanto como uma força de asseguramento do poder senhorial sobre a vida do liberto quanto pelo fato do próprio liberto estar de alguma forma confortável em apenas ter a carta em suas mãos, sem ver a necessidade de levá-la ao cartório. Ao mesmo tempo, essa demora nos faz refletir acerca da complexidade desta sociedade escravista em que a pessoa, mesmo liberta, ainda era obrigada a assistir por tempo indefinido a família de seus senhores. Ademais, independente dos motivos este tipo de espera é notável visto que, mesmo alforriado, um egresso do cativo nunca é completamente livre dos estigmas que o acompanham (Mattoso, 1982, p. 200).

As cartas de liberdade desta pesquisa estão repletas de exemplos dessa qualidade, onde 71% corresponde a manumissões outorgadas na primeira metade da década de 1830 e 73% destas foram registradas em um curto espaço de tempo após a escrita. Esses arranjos entre dois grupos sociais tão distintos entre si nos mostram como a conquista do direito à liberdade passava por inúmeras etapas até o seu efetivo cumprimento.

---

<sup>15</sup> Idem, fls. 03-03v. A carta de liberdade de Victorino foi registrada no ano de 1830.

## CAPÍTULO 2: A construção da família entre os manumitidos da Vila do Cabo

### 1. Adultos e idosos na trilha da liberdade

Em vinte e cinco de abril de 1834, no sítio de Sicupema, Ignacio Gomes Ferraz e Anna Maria do Rozario libertaram Joanna “pelos bons serviços que dela temos tido”. Joanna, uma mulher crioula com cerca de 60 anos, era casada com Francisco, também cativo das mesmas pessoas, e, apenas usufruiria de sua total liberdade após a morte de seus senhores. A carta dela foi registrada em cartório cinco meses depois de escrita<sup>1</sup> e seu marido não voltou a ser identificado ao longo da documentação. Tendo em vista que as fontes foram produzidas por proprietários de cativos, as omissões contidas não são um caso insólito.

Joanna é uma das dez pessoas que, entre os adultos com idade identificada na documentação, tem a descrição exata da mesma. Ao todo, entre os sessenta e nove emancipados, trinta e duas não contam com esta característica descrita, o que, por fim, dificulta a classificação da faixa etária correspondente a essas pessoas. O que, como foi elucidado por Aldinízia de Medeiros Souza (2018), se mostra como algo frequente em pesquisas com cartas de liberdade não feitas em testamento. A vista disso, em sua maioria, podemos apenas supor, que, principalmente entre as treze alforrias pagas onde não temos a descrição da idade, os libertos eram pessoas adultas.

Este possivelmente pode ter sido o caso da parda Josefa, forra em 1839 no sítio de Água Preta, que foi dada por dote a Francisco Chavier Mendez da Silva por seu avô e sogro e teve que pagar a alta quantia de 330\$000 réis para conquistar sua liberdade<sup>2</sup>. Dessa forma, é provável que Josefa já fosse uma mulher adulta quando conseguiu comprar a sua alforria, no auge da força física e produtiva, exercendo alguma das ocupações da época que lhe proporcionaram o acúmulo de pecúlio. Talvez estes atributos ajudem a explicar o alto valor cobrado por sua alforria, dado que o Brasil, como mencionado no capítulo anterior, já estava em um momento em que o tráfico transatlântico se mantinha a pleno vapor. Encontramos também o exemplo de Luis, um crioulo forro de forma condicional em 1833 que não tem sua idade especificada em sua carta, porém, conseguimos depreender do texto que se trata de uma pessoa adulta pelo fato dele trabalhar como sapateiro em Água Comprida<sup>3</sup>.

Entretanto, é importante ressaltar que por termos um grande número de pessoas sem idade descrita, seria incorreto afirmarmos que todas se tratavam de pessoas adultas. Embora muitas

---

<sup>1</sup> Laboratório de Pesquisa e Ensino de História/UFPE, Livro de Notas número 3, fls 67v-68.

<sup>2</sup> Idem, Livro de Notas nº 4, fl 62.

<sup>3</sup> Idem, Livro nº 3, fls 48v-49.

destas cartas não indiquem ou deem alguma sugestão de que estão tratando de crianças ou adultos, encontramos exemplos de termos como “mulatinha” que dizia respeito a uma mulher adulta, enquanto que um outro “mulatinho” aparece sem idade identificada, mas parece se tratar de uma criança. Casos desse tipo são representados, por exemplo, por Vicente, Joaquina, Felipe e Luiza.

Vicente era um “mulatinho” do Engenho Baté [sic] que não tem sua idade especificada, todavia, foi liberto em agosto de 1822 por Manoel de Barros Lindozo após o capitão Manoel Cavalcanti de Albuquerque pagar a quantia de 200\$000 réis<sup>4</sup> – valor relativamente alto para uma criança pequena, mas não para uma que já fosse capaz de realizar algum trabalho ou que estivesse entrando na fase adulta. O que nos leva a refletir: seria o capitão Manoel uma espécie de padrinho de Vicente? Talvez apenas um amigo que concordou em intermediar as negociações entre senhor e escravizado? Já Joaquina foi alforriada no ano de 1829 como uma “esmola” “pelos bons serviços que me tem prestado”, porém, só poderia usufruir de sua liberdade após a morte de sua senhora, Maria Nareiza Soares de Barros, que era “mulher solteira de idade de cincoenta [sic] anos”<sup>5</sup>. Há ainda Felipe, um pardo do engenho Molinote que foi liberto por seu senhor, o alferes e juiz de paz Francisco Manoel do Rego Barreto, sob as mesmas condições de Joaquina<sup>6</sup>. Por fim, no sítio do Sedro [sic] em outubro de 1836, Luiza foi liberta após pagar o preço de 350\$000 réis em razão que este foi o montante pelo qual foi avaliada no inventário do falecido marido de Ana Izabel Vieira de Albuquerque, Antonio Paes Barreto<sup>7</sup> – quantia que, por ter sido paga pela própria Luiza, denota que poderia se tratar de uma mulher adulta com rendimentos. O caso de Luiza é interessante, pois, ela aproveitou o momento da morte de seu senhor para comprar sua própria liberdade durante o processo do inventário de seus bens e, como argumentado por Kátia Almeida (2012, p. 83), não havia lei que proibisse o cativo de realizar tal atitude. Essas brechas na legislação foram aproveitadas em todo o século XIX por cativos que se movimentavam em prol da emancipação.

Neste sentido, é relevante apontar que devido à baixa expectativa de vida do recorte temporal estudado era difícil que uma pessoa, principalmente entre a população de cativos e de pobres livres de uma região rural, alcançasse uma idade avançada. Se levarmos em consideração o início do século XIX onde a medicina existente ainda era bastante rudimentar, não seria estranho recordarmos de que epidemias de doenças como febre amarela, cólera e outras eram dificilmente controladas, sobretudo em relação aos trabalhadores cativos ou recém

<sup>4</sup> Idem, fls. 10v-11. A alforria de Vicente só foi registrada em março de 1831, quase nove anos depois de escrita.

<sup>5</sup> Idem, fls. 11-11v. Joaquina era filha da cativa Antonia e foi uma doação do avô e padrinho de sua senhora. A liberta registrou sua carta em março de 1831.

<sup>6</sup> Idem, fls. 33v-34.

<sup>7</sup> Idem, Livro nº 4, sem identificação. Ana Izabel tinha algum grau de parentesco com o notário do Livro 4, Antonio Francisco de Paula Barreto, mas não nos é possível distinguir qual era.

libertos, assim, muitas pessoas morriam ainda em tenra idade. Conforme os dados expostos por Jeronymo Mello (1852, p. 291-293), em todas as freguesias que compunham a Vila do Cabo entre os anos de 1838 e 1839, houveram 253 óbitos registrados de pessoas libertas e 1156 óbitos de cativos. Em 1839, último ano da amostra, entre as escravizadas o número feminino supera os do sexo masculino em 33,3% - entre as libertas a diferença é de 7,6%. Desta forma, de acordo com dados de sepultamento da Santa Casa de Misericórdia adquiridos na pesquisa de Mary Karasch (2000, p. 157) “somente uma pequena porcentagem atingia idade avançada”, a autora ainda observa que “poucos escravizados chegavam aos quarenta”. Essa baixa expectativa resulta em diferentes classificações de faixas etárias em diversos trabalhos, assim, na historiografia existem diferentes considerações acerca de qual seria a idade referencial para um escravizado ser tido como idoso<sup>8</sup> e, diante do exposto, neste trabalho a idade adotada para a delimitação deste parâmetro foi a de 45 anos – que já denotaria uma idade avançada nesta parte da população.

Além de ser o marco para a definição do início da velhice entre os alforriados da Vila do Cabo, 45 anos também foi a média de idade dessa população adulta encontrada na documentação pesquisada. A média de idade geral neste conjunto de fontes foi de 13,8 anos, ou seja, a predominância foi de jovens adultos emancipados. Aldenizia Souza (2018, p. 182) ainda reconhece que “o baixo número de escravizados idosos alforriados está relacionado ao baixo número de escravizados idosos e à manutenção deles com seus senhores até morrerem”. Em um contexto rural e de extensivo trabalho nas lavouras de cana, muitos cativos faleciam mesmo em idade produtiva e muitas crianças não passavam da primeira infância. Portanto, levando em consideração o que foi exposto, temos como parâmetro próprio para esta pesquisa que, crianças eram os indivíduos de até 10 anos de idade, adultos entre 11 e 44 anos e idosos, os que tinham de 45 em diante. Ainda segundo Karasch (2000, p. 157), na Santa Casa do Rio de Janeiro foi observado na década de 1840 o grande número de crianças cativas nascidas no Brasil que morreram com menos de 10 anos, a maioria meninos; para os adultos, a maioria dos mortos também foram homens.

Marcelino, um liberto em 1833 com mais ou menos 30 anos de idade, foi emancipado após o pagamento de 300\$000 réis. Neste sentido, levando em conta a conjuntura rural em que vivia, vemos que Marcelino era residente em um sítio chamado Canoas e estava dentro da faixa etária entendida como o momento de auge da força produtiva no mundo do trabalho. Ainda é

---

<sup>8</sup> Como referência, ver: MATTOSO, Kátia de Queirós. **O filho da escrava** (em torno da lei do Ventre Livre). Revista Brasileira de História, v.8, n°16, 1988, p.54; ALMEIDA, Kátia Lorena de Novaes. **Escravos e libertos nas minas do Rio de Contas** (Bahia, século XVIII), Salvador: Edufba, 2018, p.109; FLORENTINO, Manolo. **Em costas negras: uma história do tráfico negreiro de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)**, São Paulo: Editora Unesp, 2014, p.30.

interessante observar que ele era filho de Romena, escravizada liberta pelo mesmo senhor em algum momento anterior e que também teve que pagar por sua liberdade.<sup>9</sup> E Leonor, alforriada em 1838 aos 45 anos, pagou a quantia de 150\$000 réis ao seu senhor a fim de alcançar a emancipação<sup>10</sup>. Além de Leonor estar no limite final do que seria considerado um cativo adulto, ao que parece, sua idade avançada e o fato de ser uma mulher que poderia ter mantido um certo convívio com a família senhorial, podem ser elementos elencados como possíveis fatores que influenciaram no baixo valor cobrado por sua emancipação, como apontado por Bruno Martins de Castro (2023, p. 40) em estudo sobre alforrias pagas por escravizados de São João del-Rei no início do século XIX.

Em comparação, Matildes tinha apenas 16 anos quando foi liberta em 1836. A jovem, “cria da casa” e avaliada em 400\$000 réis, obteve sua carta de liberdade pois sua senhora, Maria Jozé dos Prazeres, que dividia a posse de Matildes com o seu enteado chamado João Lourenço Pereira, pagou metade da quantia devida ao mesmo e deu sua parte como “esmola” para a alforria. Contudo, Matildes foi obrigada a “assistir em minha companhia enquanto existir”<sup>11</sup>. Desta forma, mesmo a libertando no início de sua vida adulta, Maria Jozé tratou de continuar a se aproveitar da força de trabalho da jovem como uma forma de ser ressarcida pelo montante despendido, obrigando Matildes a viver em um estado de semi liberdade.

Com isso, conforme a tabela 2 vemos uma média dos valores que foram cobrados a fim de que os cativos da Vila do Cabo conquistassem as suas autonomias. Incluímos apenas os adultos e aqueles que não tinham identificação de idade.

**Tabela 2:** Preço médio das alforrias entre adultos e pessoas sem idade especificada, Vila do Cabo, 1830-1839.

Faixa Etária	Homem	Mulher	Total
Com Identificação	250\$000	275\$000	262\$500
Sem Identificação	170\$000	225\$000	197\$500
Total	210\$000	250\$000	-

Fonte: LAPEH/UFPE, Livro de Notas, nº 3 e 4.

De maneira geral, sem contar com as pessoas que não tiveram suas idades expostas, adultos foram o menor contingente de alforriados neste conjunto documental, pois perfizeram apenas 16% das manumissões outorgadas; entre essas, cinco foram alforrias não pagas, mas condicionais e três foram pagas e incondicionais. Por outro lado, entre os manumitidos que não tiveram suas idades apontadas (46,3%), os que conquistaram a liberdade através do

<sup>9</sup> LAPEH/UFPE, Livro nº 3, fls. 72v-73. Romena é mencionada na carta de liberdade do filho, porém, não obtivemos detalhes de como se deu sua alforria ou mesmo o ano em que ocorreu.

<sup>10</sup> Idem, Livro nº 4, fls. 50-50v.

<sup>11</sup> Idem, Livro nº 3, fl. 82.

estabelecimento de condições foram os de maior representação – são quinze pessoas condicionadas a alguma imposição entre as trinta e duas sem especificação de idade. Vemos que a média do preço cobrado a essas pessoas era menor em relação às mulheres, o que corrobora com o que foi mencionado no capítulo anterior onde vimos que a preferência entre as alforrias pertencia às mulheres e as crianças se dava pelo fato de que desses grupos serem mais fáceis de “substituir” dentre as posses dos senhores e conviverem mais com a família senhorial.

Em suma, a escassa presença de adultos e idosos entre a documentação estudada nos revela que, excluindo aqueles sem confirmação de idade, na década de 1830 que foi marcada por diversas mudanças sociais e políticas no Império, o valor de uma alforria sofreu grandes variações. O que, evidentemente, poderia justificar o baixo percentual de pessoas adultas que conseguiram juntar cabedal suficiente para a viabilização da própria compra. Contudo, neste mesmo sentido, os que não tiveram esse detalhe de suas vidas registradas recorreram à composição de acordos com seus senhores a fim de alcançarem a liberdade. E muitas vezes, as mães cativas eram as responsáveis pela costura desses acordos a favor de seus filhos.

## **2. A família cativa: o breve caso das mães**

Ao longo de todo o recorte documental desta pesquisa, como também da historiografia, é observada a perspectiva de uma família cativa construída em uma forte base matriarcal. Como se sabe, desde muitos anos antes da ratificação da Lei do Ventre Livre de setembro de 1871, as mães eram as principais responsáveis pela liberdade das crianças escravizadas. Ao todo, entre as sessenta e oito alforrias registradas na Vila do Cabo na terceira década do século XIX, trinta e uma (45,5%) mencionam o nome da mãe do liberto, geralmente, quando se tratava de cartas sobre crianças. Desta forma, voltamos ao que foi anteriormente exposto no primeiro capítulo: as mulheres conseguiam obter maior espaço de agência perante o cativo não somente para si, mas também para seus filhos (Almeida, 2018, p. 164).

Esta breve seção servirá para examinarmos alguns desses casos encontrados nas nossas fontes. Como foi assinalado por Tatiana Silva de Lima (2004) em pesquisa sobre a construção da liberdade no Recife em meados do Oitocentos,

As mães, na maioria das vezes escravas, foram fundamentais para a alforria dos filhos, sobretudo das meninas. Este aspecto pode ter constituído uma estratégia para evitar que os futuros membros da família fossem cativos [...] muitas vezes apenas citadas enquanto mães e outras vezes compravam as alforrias dos seus – muitas das que compravam eram libertas. E sua atuação no sentido da liberdade dos filhos foi maior quando estes eram jovens (Lima, 2004, p. 63).

Mães, via de regra, aparecem na nossa documentação predominantemente ainda cativas, ora como compradoras da liberdade dos filhos, ora apenas como uma breve menção na sua manumissão – como é o caso de Romena na carta de alforria de Marcelino, único adulto que tem a filiação registrada. O apelo pela liberdade dos pequenos, assim como afirmado por Lima, principalmente das meninas, residia na tentativa de cortar ativamente as raízes do cativo com uma próxima geração que nasceria de ventre livre, o que não foi diferente das histórias que nos contam os dois Livros Notariais estudados. Ademais, é pertinente assinalar que nenhuma das mães listadas foram descritas como africanas, mas, com exceção de Romena, todas eram escravizadas. No geral, das trinta mães que são mencionadas, oito agiram ativamente como negociadoras da autonomia de seus filhos, seja através de uma compensação financeira ou da árdua continuação de prestação de serviços. Destas, somente quatro mulheres são referenciadas como casadas com outros cativos. Já entre as vinte e sete cartas de crianças com idade descrita, quatro não têm o nome de sua filiação materna em suas cartas e das trinta e duas pessoas sem idade aparente, cerca de nove tem o nome de suas genitoras.

Neste sentido, temos os exemplos de Alexandrina, “mulatinha” sem idade especificada, que era filha de Maria (cativa da mesma senhora) e foi liberta em 1833 em Nossa Senhora do Ó, hoje um bairro de Ipojuca, sob a condição de continuar na companhia da libertante para esta “lhe dar bom ser e doutrina”<sup>12</sup> – o que pode indicar que Alexandrina ainda poderia ser criança ou uma jovem no início da idade adulta. Ignacio foi alforriado ‘gratuitamente’ aos 9 anos de idade, também no ano de 1833 e também filho de uma Maria, graças aos “bons serviços que me tem prestado sua mãe”<sup>13</sup>, mostrando, assim, que esses serviços prestados pelas mulheres escravizadas era o que possibilitava a pavimentação do longo caminho da negociação para o alcance da alforria de seus descendentes. Seis anos antes, em 1827, a cativa Thereza conseguiu juntar pecúlio suficiente para pagar 25\$000 réis a Ignacio Ferreira da Cunha pela liberdade de sua filha Josefa, que na época tinha 7 anos<sup>14</sup>. Temos ainda Antonia, forra em 1831 aos 33 anos e condicionada a continuar assistindo Maria Jozé de Jesus, da mesma forma que sua filha de 3 anos, Delfina Apostola de Jesus, “cabrinha” que foi liberta um ano depois<sup>15</sup>. Talvez, seja possível que Antonia tenha permanecido negociando a emancipação da filha ao longo de todo um ano, já que em sua carta é assinalado o “muito amor que lhe tenho e os bons serviços que me tem prestado” como motivos para a sua manumissão.

Algo semelhante com que Raiza Cristina Canuta da Hora expõe em seu trabalho sobre manumissões e maternidade na Cidade da Bahia no período de 1751 a 1766. A historiadora

---

<sup>12</sup> Idem, fl. 84.

<sup>13</sup> Idem, fl. 39v.

<sup>14</sup> Idem, fls. 15-15v. A alforria de Josefa foi registrada em 1831.

<sup>15</sup> Idem, fls. 36v-37/37-37v. As manumissões de mãe e filha foram assentadas em quatro de fevereiro de 1833.

ainda traz uma significativa reflexão acerca do apagamento dos pais dessas crianças nesse tipo de fonte, sobretudo no que diz respeito às tarefas por eles prestadas como formas de exigência para com a possibilidade de liberdade dos pequenos (2022, p. 110). O que nos mostra que, mesmo que de alguma maneira esses homens participassem da conquista dessa emancipação, as raízes da sociedade patriarcal em que sempre vivemos ficam patentes nos acordos firmados entre senhores e pais de crianças escravizadas. Ademais, na documentação desta pesquisa temos apenas três casos em que o nome do pai do cativo também é mencionado, sendo um deles um dos libertantes.

Em suma, estes são meramente alguns dos exemplos que podemos encontrar em meio a fontes cartoriais que tratam de liberdade que nos mostram como as mães escravizadas, todas nascidas no Brasil, alcançaram um posto de extrema importância para a garantia da conquista da emancipação de seus filhos e da sua futura geração. Na Vila do Cabo de Santo Agostinho, as mães foram as maiores responsáveis na conquista da manumissão de 11,7% dos libertos, sendo eles divididos igualmente entre meninos e meninas, em um contexto de poucas tentativas de mudanças na política escravocrata brasileira. Contudo, é relevante salientar que essas crianças invariavelmente continuavam ao lado de suas genitoras no cativo, servindo a família senhorial e sofrendo as sevícias da escravidão.

### **3. “Liberto por ser cria da casa e o ter criado com amor de filho”: as crianças alforriadas e suas agências**

Era o dia onze de fevereiro de 1805 quando Manoel Martins dos Santos alforriou Manoel, filho de Josefa, sua escrava, após ela pagar a quantia de 23\$000 réis pela liberdade do filho. Manoel é um dos libertos com carta remetendo aos primeiros anos do século XIX, era um recém-nascido de apenas quinze dias de vida quando a recebeu, entretanto, sua alforria só foi registrada em cartório somente 27 anos depois, no ano de 1832, quando já era um adulto eventualmente buscando maior segurança em sua mobilidade espacial<sup>16</sup>. No dia vinte e dois de janeiro de 1829 no Engenho Boa Vista do Cabo a “crioulinha” Juliana foi liberta por Jozé Antonio de Santa Anna após seus pais, Jozé, de nação Angola, e Ilaria crioula, pagarem 20\$000 réis pela emancipação da menina, apesar disso, Jozé Antonio faz questão de assinalar que “e o mais que poderá [sic] valer eu lhe perdoo [sic] pelo amor de Deos [sic] e pelos bons serviços que tenho recebido dos ditos seus pais”. Juliana tinha três semanas de vida no momento da escrita da carta<sup>17</sup> e é uma das únicas crianças que tem o nome e o apoio do pai no registro. Ela

<sup>16</sup> Idem, fls. 36-36v.

<sup>17</sup> Idem, fl. 46. A alforria de Juliana foi outorgada em 1833.

e Manoel são os libertos mais jovens encontrados nas nossas fontes, e, como eles, outros bebês foram alforriados poucos meses após seus nascimentos. No conjunto dos Livros de Notas observados, sete crianças tinham menos de dois anos quando conquistaram o direito à liberdade. A média de idade deste grupo foi de 3,8 anos.

Curiosamente, na nossa amostra não foi encontrada nenhuma carta que remetesse a alforrias feitas na via batismal como é algo relativamente comum a essa categoria documental<sup>18</sup>, mesmo com a presença de bebês forros com poucos dias de vida. Chama a atenção que, somando os dados de todas as freguesias do Cabo nos dois últimos anos da década de 1830, temos 1447 escravizados batizados em paróquias da região contra apenas 126 libertos batizados (Mello, 1852, p. 291-293).

Na tabela 3 temos a quantidade de pessoas manumitidas de acordo com sua faixa etária informada onde vemos que as crianças encontradas nos nossos documentos foram os maiores beneficiados.

**Tabela 3:** Quantidade e definição de pessoas por faixa etária definida, Vila do Cabo, 1830-1839.

Faixa Etária	Idade	Total (%)
Crianças	0 a 9 anos	27 (39%)
Jovens e Adultos	10 a 44 anos	4 (5,8%)
Idosos	45 a 60	6 (8,7%)

Fonte: LAPEH/UFPE, Livro de Notas, nº 3 e 4.

Os caminhos percorridos nas relações entre cativos e senhores eram intrincados, de forma que a formação de redes de apoio entre as famílias escravizadas permitia uma malha de assistência mútua que muitas vezes reverberava justamente na manumissão desses jovens. Sobre isso, Edward P. Thompson (1998) apresenta o conceito de agência em que essas redes de apoio, em combinação a variadas estratégias de resistência da população, elucidam como esses mecanismos desempenhavam um papel fundamental na relação entre os cativos e os senhores, especialmente no que se refere à busca pela liberdade. Por conseguinte, temos diversos exemplos de como a cooperação entre familiares, amigos, padrinhos e outros, contribuíram para a conquista da emancipação. Acompanhando a vida de libertos em Campinas ainda no século XIX, Regina Célia Lima Xavier (1996) nos mostra como tanto o cativo quanto o liberto agiam em prol de sua sobrevivência tendo em vista a observação de como a comunidade de escravizados e forros tendiam a se proteger de forma mútua. Contudo, ressaltamos que esta

<sup>18</sup> Muitas pesquisas que trabalham o universo da manumissão no Brasil ou mesmo a identificação da cor dos libertos utilizam como fonte os livros de batismo das freguesias. Temos como exemplo: MARRETTO, Rodrigo Marins. **Utilizando as lentes do Batismo e da Alforria:** a escravidão como elemento estruturante na formação da Vila de São João Batista de Nova Friburgo, RJ, 1820-1850. Revista Ars Historica, nº 15, p. 294-314, jul/dez 2017.

oportunidade de ter o apoio familiar no cativeiro era uma realidade acessível, porém não possível a todos; o tráfico interno sempre representou uma significativa variável na construção dessas relações parentais.

Nesta perspectiva, Antonia e sua filha Delfina Apostola de Jesus não são os únicos exemplos de relações familiares expostas em nossa documentação. Pedro Marinho Falcão passou carta de alforria ‘gratuita’ ao “mulatinho” Vicente por este ser seu filho com sua cativa Maria<sup>19</sup>. Não podemos deixar de aludir que casos como o da concepção de Vicente advém, em grande parte, de relações não consensuais entre senhores e suas cativas, a violência sexual era acentuada nessas dinâmicas de poder. Entre os sessenta e nove assentamentos, Vicente é a única pessoa assumida e alforriada pelo próprio pai. Podemos supor que este pode ter sido o caso de Luis, de 3 anos de idade, que foi liberto por Antonio Pereira de Brito. Acontece que Antonio manumitiu Luis pouco antes de morrer e deixou o menino em poder de sua mãe, Catharina Luiza de Souza, que foi quem efetivou o assentamento da carta em 1830<sup>20</sup>. O que nos permite cogitar que talvez Luis fosse filho dele e que para garantir o cumprimento do seu desejo, Antonio decidiu que seria melhor para o menino ficar com sua avó que na carta garantiu que “nem filho meu nem pessoa alguma o puder mais cativar”, curiosamente, neste registro não temos o nome da mãe do liberto. Concepções como negociação e autonomia, conflito e resistência, experiência social e agência entre livres e cativos destacaram-se cada vez mais nas pesquisas sobre a história da escravidão. Enveredando por esta linha, John Blassingame (1972 *apud* Motta, 2013, p. 426) argumenta que “embora fosse fraca e frequentemente separada, a família escrava constituía-se em importante anteparo. [...] A família foi, em suma, um importante mecanismo de sobrevivência”.

Com isso, temos também alguns exemplos de irmãos que foram libertos juntos ou com pouco tempo de diferença. No Engenho Velho em 1820 as irmãs Domingas e Anna foram emancipadas de forma ‘gratuita’ pelo casal Simão Paes e Felippa Maria, as duas, que não tiveram as idades identificadas, eram filhas de Joana<sup>21</sup>. Os mulatos Jozé e Zeferino, de 7 e 4 anos respectivamente, com mãe chamada Maria, foram libertos do cativeiro do sítio do Assudinho [sic] do Engenho Pará em quatro de setembro de 1823 ‘gratuitamente’ por Anna Ignacia Joaquina<sup>22</sup>. Vicente e Florencio, de 6 e 3 anos respectivamente, foram emancipados em 1832 de forma condicional pelo casal Aleixo Manoel de Oliveira e Maria Joaquina de Mello. Ambos eram filhos de Alexandrina e são os únicos forros registrados no mesmo assentamento<sup>23</sup>.

---

<sup>19</sup> *Idem*, fl. 9.

<sup>20</sup> *Idem*, fl. 4v.

<sup>21</sup> *Idem*, fls. 11v-12/12-12v. Ambas tiveram suas cartas registradas em cartório em 1831.

<sup>22</sup> *Idem*, fls. 73-73v/73v. Os dois registraram suas alforrias em um de junho 1835.

<sup>23</sup> *Idem*, fl. 77.

Assim, vemos que em muitas das famílias escravizadas o empenho era maior em promover primeiro a liberdade dos seus descendentes e, apenas depois, concentrar esforços na própria alforria, Isabel Cristina Ferreira Reis conclui que, “para o escravo que tinha laços familiares, não bastava a liberdade individual” (2001, p. 111).

No Sítio do Boto do Engenho Velho, em vinte e oito de agosto de 1833, Antonio Jozé do Rego alforriou Paulina, sua afilhada de 2 anos de idade e filha de sua cativa Catherina com a condição de que a menina o acompanhasse enquanto ele fosse vivo<sup>24</sup>. Isto é, nem mesmo a posição de Paulina como afilhada de seu senhor a livrou de ser obrigada a permanecer por tempo indefinido no cativeiro. No Engenho Utinga em março do mesmo ano, Delfina, com 1 ano e meio filha de Alexandrina, foi liberta após seu padrinho, Francisco Antonio, pagar 60\$000 réis a Maria Joaquina de Mello<sup>25</sup>. Em relação aos vínculos formados por cativos e seus padrinhos, Chintanami Santana Alves (2022, p. 235) aponta que historiograficamente foram poucos os senhores que apadrinharam os filhos de seus escravizados e que “tanto os rebentos naturais como os legítimos, em sua maioria, tiveram padrinhos/madrinhas, presumivelmente livres”. Por fim, essas pessoas geralmente se tornavam primordiais na busca pela emancipação das crianças.

Foram catorze meninos e treze meninas libertas durante a década de 1830. De acordo com Stuart Schwartz (2001, p. 171-218) havia uma certa preferência em alforriar meninos como resultado do baixo valor cobrado por essas crianças, já que, devido à alta taxa de mortalidade infantil, muitos morriam antes mesmo de saírem da primeira infância. Entre as vinte e sete manumissões de crianças nos Livros, oito (29,6%) foram pagas e quatorze (51,8%) ‘gratuitas’. A média do preço pago pelos pequenos foi de 45\$250 réis na Vila do Cabo. A alforria de Felix, de 2 anos, cativo de Igenes Faustina dos Santos e Domingos Gomes dos Santos, foi a mais cara dentre as crianças em toda a década: ele foi emancipado pelo valor de 100\$000 réis, provavelmente pagos por sua mãe Vicencia<sup>26</sup>. Para uma criança de apenas 2 anos, quem sabe essa quantia estabelecida visasse compensar o casal proprietário pela perda do futuro trabalho do menino e os lucros que ele poderia gerar. Em consideração a isso, Bruno Martins de Castro afirma que

Para aqueles que gozassem da consideração de seus proprietários e mantivessem com eles uma relação de proximidade, é bem plausível supor que conseguissem alcançar a alforria a preços mais reduzidos. Em circunstâncias contrárias, em que esse relacionamento fosse mais distante e, até mesmo, permeado por certos conflitos, os senhores poderiam maximizar o preço da manumissão. Assim sendo, dependendo de como esses vínculos interpessoais eram tecidos, os preços das alforrias poderiam estar subestimados ou então se aproximar daqueles praticados no mercado (2023, p. 40).

---

<sup>24</sup> Idem, fls. 69v-70.

<sup>25</sup> Idem, fl. 76.

<sup>26</sup> Idem, fl. 25.

De modo geral, as alforrias ditas gratuitas e condicionais via de regra vinham acompanhadas por expressões como “cria da casa”, “por o ter criado como filho” ou ainda “pelo muito amor que lhe tenho”. Historiograficamente, frases como essas são bastante comuns nesse tipo de fonte e são encontradas em todos os trabalhos que discutem o tema. Foi por “estar criando” Inocencio com “amor de filho” que Maria Barboza da Silveira o manumitiu em janeiro de 1833. O menino tinha 6 meses de vida e era filho de Marianna, escravizada da mulher<sup>27</sup>. Já o tabelião do Livro Notarial 3, Manoel Antonio Coelho de Almeida, libertou Thereza, também com “mais ou menos” 6 meses de idade, em 1831, com a justificativa de ser “pelo muito amor que lhe tenho e a estar criando como filha”. Manoel ainda registrou que fazia esta alforria após o falecimento de sua esposa e que “de minha meação no valor de 50\$000 por ser presentemente o que ela vale”<sup>28</sup> – ou seja, provavelmente para não prejudicar seus herdeiros com a perda do futuro lucro que a menina poderia gerar, ele próprio escolheu subtrair a dita quantia da soma da terça de seu espólio, o que pode sugerir fortes laços afetivos com a pequena Thereza. Em fevereiro de 1838, o tabelião também procurou alforriar Joaquina, com então 7 anos, “por haver criado como se fora minha filha”<sup>29</sup>. Nesta carta Manoel foi mais sucinto e não nos dá muitos detalhes sobre como se deu a alforria, nem mesmo o nome da mãe da menina é mencionado.

Foi “pelo amor de Deus” e ter nascido “em meu poder e o ter carregado em meus braços” que Alexandre Valentim Tavares emancipou Argimiro, de 6 meses de vida, em oito de janeiro de 1830<sup>30</sup>. Um caso notável é o de João, “mulatinho” de 2 anos de idade, liberto por Jozé Ignacio Alvares de Barros que, da mesma forma que o tabelião Manoel, não queria prejudicar seus herdeiros com a perda do futuro lucro, assim, para a liberdade de João inteirou “o valor que o considero de 50\$000 réis na minha terça”. O que é singular nesta carta é o fato de ser a única em nossa documentação que apresenta a justificativa de ser feita

como por ser conforme aos sentimentos de humanidade de contribuir para a estimação digo para a extinção da escravatura tão opposta [sic] aos princípios de Nossa Santa Religião e por não puder esperar pedi ao Reverendo Doutor Pascoal Corbi esta por mim fizesse<sup>31</sup>.

O libertante utiliza de sua fé na religião católica para justificar a libertação de uma criança em busca de aliviar sua consciência cristã em um ato de caridade que visava unicamente a ideia de salvação da sua alma perante Deus (Alves, 2022, p. 104), o que, finalmente, mostra a hipocrisia deste pensamento quando o próprio Jozé expõe que João era filho de Paulo e Thereza, seus escravizados. Também chama a atenção de que as outras testemunhas que assinam o papel

<sup>27</sup> Idem, fls. 38v-39.

<sup>28</sup> LAPEH/UFPE, Livro nº 4, fls. 22-22v. A manumissão da menina, filha de Joana crioula, só foi registrada em 1837.

<sup>29</sup> Idem, sem identificação.

<sup>30</sup> LAPEH/UFPE, Livro nº3, fl. 17v.

<sup>31</sup> Idem, fl. 57v. João foi emancipado no ano de 1834.

são padres. A tradição de reconhecer filhos com cativas, alforrias e súplicas à misericórdia divina eram relativamente comuns nessas fontes. Sobre cartas com fundamentos afetivos e religiosos, Kátia Almeida (2012, p. 145) afirma que ocorreram com mais frequência entre as gratuitas, com predominância para as mulheres e as crianças sem distinção de sexo. Ligia Bellini (1988), ao trabalhar com cartas de liberdades gratuitas em Salvador, reflete que aquelas que demonstravam afetividade entre senhor e liberto não eram isentas de manifestar controle do senhor.

Em conclusão, notamos que todas as vinte e sete cartas diziam respeito a crianças nascidas no Brasil, dificultando, assim, a conquista da liberdade por parte das crianças africanas traficadas. Diversas vezes essas crianças nasciam e cresciam entre as paredes da casa senhorial; em casos de pequenas posses de escravizados, acabavam dividindo espaços com a família desde o nascimento. Com isso, não apenas a subordinação materna poderia beneficia-las, mas também o apreço que a família senhorial poderia vir a desenvolver pelos jovens que os fazia mais suscetíveis a manumitir os pequenos como uma espécie de recompensa pela dedicação inabalável dessas mulheres (Alves, 2022, p. 102). Não somente isso, os pequenos eram a preferência para atos de ‘esmola’ devido ao baixo valor monetário que os senhores lucrariam com eles, o que se evidencia na pequena média de preço dessas crianças. Os documentos dispostos no nosso acervo de fontes nos mostram que foi a importância de laços de parentesco, os sacrifícios que essas pessoas fizeram e que nunca saberemos, que proporcionaram maiores chances de emancipação a esse grupo que representa 39% das cartas registradas na Vila do Cabo de Santo Agostinho.

### CAPÍTULO 3: Um recorte sobre a cor e origem nos registros dos escravizados

#### 1. Mulatos, pardos e crioulos: a identidade dos forros nascidos no Brasil da Vila do Cabo

Por mais que seja uma discussão bem presente em trabalhos sobre alforrias em todo o Brasil, não podemos deixar de dar destaque a este ponto que é tão importante para a compreensão desse tema. Sabemos que mesmo com a alta elasticidade na oferta de cativos africanos e a grande onda na demanda do mercado externo brasileiro, na época, o preço de um escravizado africano ou nascido no Brasil nos mercados era muito menor do que aquele que passaria a ser aplicado após a Lei Eusébio de Queiroz, em 1850. Entretanto, mesmo esses fatores não necessariamente se refletiram em um aumento de manumissões outorgadas durante as primeiras décadas do século XIX (Andrade, 2014, p. 124).

No dia dezessete de junho de 1819, Antonia Maria da Silva libertou condicionalmente a ‘crioulinha’ Francisca, filha da cativa Esperança, por causa dos bons serviços prestados. Por mais que seja descrita com o sufixo -inha, Francisca não tem sua idade registrada e assentou sua carta em cartório treze anos depois de escrita, em 1832<sup>1</sup>. Já o mulato Felix, cativo no Engenho Algodoads, também teve a mesma experiência de um grande espaço de tempo entre escrita e assentamento da alforria que Francisca, inclusive repetindo os mesmos marcos temporais. Felix foi manumitido de forma ‘gratuita’ por Angela Maria Soares a pedido do marido e da filha da mulher com a justificativa de “por o ter creado em meus braços”<sup>2</sup>. Neste mesmo engenho no ano de 1827, foi liberta Thereza, uma criança de 5 anos descrita como parda. Thereza era filha de Luiza e conquistou sua liberdade de Francisco Antonio Paes Barreto e sua mãe Marianna de Santa Anna e Araújo, herdeiros do engenho<sup>3</sup>. Há ainda o caso da ‘cabra’ Joaquina, mencionada no segundo capítulo deste trabalho, que foi emancipada gratuitamente em 1838<sup>4</sup>.

Todos os exemplos acima citados tratam de alforrias conquistadas por cativos nascidos aqui. De acordo com a nossa historiografia, em todo o país foram os escravizados nascidos em solo sul americano que tiveram mais oportunidades de alcançar a liberdade. Como argumenta Kátia Almeida em trabalho sobre a população escravizada em Rio de Contas no interior da

<sup>1</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas nº 3, fls. 23v-24.

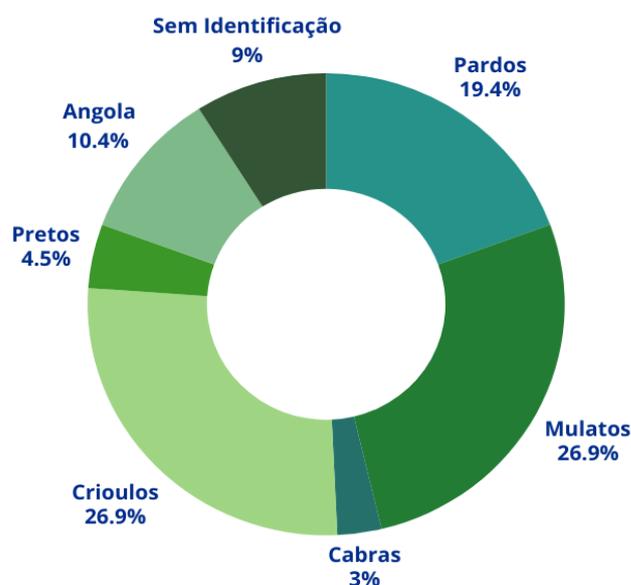
<sup>2</sup> Idem, fls. 33-33v.

<sup>3</sup> Idem, fls. 57-57v. A família Paes (às vezes grafado como Pais) Barreto era fundadora e herdeira do Engenho Algodoads desde meados do século XVII (Andrade, 1982, p. 58). A alforria de Thereza foi registrada em cartório em 1832.

<sup>4</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas nº 4, fl. sem identificação.

Bahia, “a análise da população forra indica que, para cada 549 cativos nascidos no Brasil, eram alforriados apenas 100 africanos” além de indicar que através da apreciação de sua documentação, houve o entendimento de que “os escravizados nascidos no Brasil representavam 70% do total da população cativa na primeira metade do século XIX” (2012, p. 115). Da mesma forma, na Vila do Cabo, entre os sessenta e nove libertos encontrados no nosso recorte documental cinquenta e um eram nascidos no Brasil e divididos por critérios de cor. Segundo Bruno Martins de Castro, essa provável preferência por libertar escravizados de origem americana se dava por muitos constituírem a terceira ou quarta geração de cativos descendentes de africanos, onde, por já terem convivido e “conquistado a confiança dos senhores e até acumulado certos privilégios”, seria de se esperar que suas chances de alcançar a liberdade fossem maiores (2023, p. 37).

Ademais, mesmo quando os cativos nascidos aqui não eram tão numerosos nos lugares onde viviam, a preferência pela manumissão destes ainda é observada (Souza, 2018, p. 158), consolidando, desta maneira, a predileção por manumitir os que tinham certa familiaridade com os senhores. Assim, temos no gráfico abaixo a divisão dos sessenta e nove alforriados encontrados nos assentamentos da Vila do Cabo na década de 1830 de acordo com a cor ou origem.



**Gráfico 3:** Distribuição de cor e origem dos alforriados (Cabo 1830-1839). LAPEH/UFPE, Livros de Notas n° 3 e 4.

Como podemos ver, mulatos, pardos e crioulos formam os grupos de maior expressão no alcance emancipatório nos nossos registros. De maneira bem distribuída, os mulatos e crioulos representaram dezoito pessoas entre os manumitidos, enquanto os pardos foram treze. Ainda no rol desses libertos, apenas dois indivíduos foram marcados como sendo cabras. E somente

cinco não tinham nenhum tipo de identificação acerca de sua cor ou origem. De acordo com Mary Karasch (2000, p. 36) já no XIX os cariocas donos de escravizados “separavam os cativos brasileiros por cor”, assim, para essa sociedade que perpetuava a herança do costume português, a associação a cor da pessoa à sua condição jurídica era a norma, levando a presunção de que teoricamente quanto mais claro ou mais próximo do senhor um indivíduo fosse, mais fácil seria a conquista da liberdade para ele (Almeida, 2012, p. 122). Ou seja, se seguirmos esta linha de pensamento temos as pessoas classificadas como pardas ou mulatas como aquelas que se aproximariam mais desse estereótipo. Como já posto, não podemos esquecer que essas classificações foram herdadas desde o período colonial, portanto, com poucas alterações no início do império essas hierarquias sociais entre as designações por cor da pele eram firmemente baseadas nas condições sociais da pessoa, assim, em seu trabalho sobre a população cativa e forra no Sudeste brasileiro durante o Oitocentos, a pesquisadora Hebe Mattos (2013) destacou o fato de que a percepção destes segmentos de agrupamento por cor da pele seria um elemento utilizado para determinar lugares sociais tanto na população cativa quanto na liberta. Neste tópico iremos revisitar conceitos adotados pela historiografia acerca das definições do que e quem seriam as pessoas que formavam esses grupos de escravizados nascidos no Brasil.

Desta forma, agora entre o grupo formado por dezoito pessoas registradas como mulatas temos o exemplo de Francisco, um menino de seis anos de idade liberto por Maria José de Jesus em outubro de 1839<sup>5</sup>. De acordo com as nossas fontes, Francisco foi uma das dez pessoas mulatas que foram libertas ‘gratuitamente’ – o que fez esse ser o tipo de alforria mais identificado entre as concedidas a esse grupo; os outros oito mulatos forros foram distribuídos entre seis manumissões pagas e apenas duas condicionais. Os homens perfizeram dez emancipados e as crianças foram doze. Mas o que levava uma pessoa a ser identificada como mulata? De acordo com Kátia Lorena Almeida (2012, p. 114), mulato era o filho de uma pessoa branca com pessoa uma negra; Tatiana Silva de Lima (2004, p. 67), resgata o que foi dito por Antônio de Moraes Silva, em seu dicionário sobre a língua portuguesa no final do século XVIII, onde esse termo era apontado como uma referência a mula, um animal que era o resultado do cruzamento entre um cavalo e uma burra. No que diz respeito a essa categoria, Aldenizia Souza (2018, p. 163) relata que no seu conjunto de fontes sobre manumitidos na Vila de Arez, no litoral do Rio Grande do Norte, no século XIX as cartas de alforria relativas aos mulatos compreenderam 58% dos libertos, o que levou a autora a reforçar a ideia de que esse grupo em especial detinha as maiores chances de alcançar a emancipação.

---

<sup>5</sup> Idem, fl. 63.

Já o conjunto de pessoas identificadas como sendo crioulas representaram 26,9% dos manumitidos na nossa documentação. Foram dezoito libertos, com predominância feminina (77,7%) e presença de apenas quatro crianças nessa categoria; ademais, as alforrias foram igualmente divididas entre gratuitas e não pagas e condicionais, cada uma destas contando com sete ocorrências. Aqui trazemos o exemplo de Maria Izabel, uma menina de seis anos de idade, liberta gratuitamente em março de 1827<sup>6</sup>. Para Chintamani Santana Alves (2022, p. 153), os dados encontrados em sua pesquisa sobre os alforriados em Feira de Santana, na segunda metade do XIX, revelaram que a liberdade para os crioulos tinha maior possibilidade de ser conquistada já na vida adulta, o que poderia indicar a formação de laços de convivência com o senhor, além da maior oportunidade para a constituição de pecúlio. Este grupo seria formado por pessoas de pele preta nascidas no Brasil (Karasch, 2000, p. 37), assim, eles seriam a primeira geração de descendentes diretos dos escravizados africanos nascidos no cativeiro. Sobre esse grupo, no início do Setecentos, o lexicógrafo Raphael Bluteau (1712, p. 613) afirma que crioulo era o cativo nascido na casa do senhor – ou seja, que não poderia ser comprado –, contudo, Kátia Almeida observa que esta designação não era o constatado em grande parte da sociedade brasileira do século XIX, pois, “sob este termo não estavam apenas os escravizados domésticos, mas todo e qualquer negro (livre ou cativo) nascido sob quaisquer circunstâncias no Brasil, o que incluía o escravizado do eito” (2012, p. 113).

A divisão por cor de pele dos cativos nascidos aqui dilatava-se com mais um conjunto. O grupo formado por indivíduos pardos contabilizou 19,4% dos registros com treze ocorrências. Neste conjunto, homens e mulheres foram libertos de maneira equilibrada, com seis mulheres e oito homens, e do total somente oito pessoas eram crianças. Luzia foi uma dessas crianças pardas libertas na Vila do Cabo; ela tinha apenas 7 anos de idade quando foi condicionada a servir a sua senhora, Inocencia de Barros Barreto, enquanto a mulher fosse viva por esta “me haver [sic] doente e temer alguma morte... pelo amor que lhe tenho e pela criação e pelos bons serviços de sua mãe”.<sup>7</sup> Segundo a historiografia do tema, uma pessoa parda seria aquela entre o branco e o preto, como um meio termo, mas também poderia ter uma definição de uma cor que variava de acordo com a aparência da cor da pele e das condições socioeconômicas dos pais ou padrinhos da pessoa (Silva, 2014, p. 55-57). A historiadora Sheila de Castro Faria, em sua clássica pesquisa sobre os escravizados e os libertos em Campos dos Goytacazes quando o Brasil ainda era de domínio português, elucida que os pardos eram, muitas vezes, parte da terceira geração descendentes dos cativos vindos da África ou mesmo os filhos de pretos forros

---

<sup>6</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas nº 3, fls. 54-54v. A carta de Maria Izabel foi registrada em 1833, seis anos depois de escrita.

<sup>7</sup> LAPEH/UFPE, Livros de Notas nº 4, fl. 63v. Luzia foi liberta em julho de 1830, porém, só registrou sua carta em janeiro de 1837.

(1988, p. 307). Para Rodrigo Marins Marretto (2017, p. 319), os indivíduos dessa categoria acabam por se distanciar de modo mais fácil da condição de cativos e forros, pois, por serem relativamente ‘mais claros’ que seus companheiros de cativeiro ou ainda por terem exercido algum cargo de confiança para seus senhores a afeição que angariaram também era uma via de acesso a esse termo de designação. Assim, nos nossos documentos os pardos foram em sua maioria libertos de forma não paga e condicional (42,8%), o que sugere a continuidade da exploração destas pessoas a despeito de sua referida preferência afetiva entre os senhores. Para a historiadora Hebe Mattos, desde o século XVIII que este termo não era utilizado apenas para se referir a cor das pessoas, onde ela afirma que

a designação de pardo era usada como forma de registrar uma diferencial social, variável conforme o caso, na condição geral de não branco. Assim todo escravo descendente de homem livre (branco) tornava-se pardo, bem como todo homem nascido livre (Mattos, 2013, p. 30).

Finalmente, temos os poucos nascidos nestas terras denominados como ‘cabras’ que foram representados por apenas duas pessoas na nossa documentação. Estes indivíduos foram duas meninas pequenas menores de 8 anos; aliás, cada uma delas obtiveram diferentes tipos de alforria, sendo uma gratuita e a outra condicional. Para Tatiana Ferraz um cabra era a pessoa nascida de um relacionamento entre um mulato com uma preta ou ainda “o mulato que era filho de negro com branco” (2004, p.51). Sobre este termo e com base em fontes analisadas sobre a Vila do Recife entre 1790-1810, Gian Carlo de Melo Silva remete seu uso como sendo comum na documentação acerca do século XVIII e, nos registros por ele estudados, os ‘cabras’ aparecem como filhos de crioulos e pardos, como fruto de uma relação entre pessoas negras (2014, p. 64). O autor ainda argumenta que o termo ‘cabra’ nada mais seria que uma referência depreciativa ao ‘mulato’, contudo, um cabra teria o tom da pele mais escuro que um mulato e, quem sabe, essa seria mais uma maneira de condicionar a cor da pele ao status jurídico a que pertenciam estas pessoas, já que este era um modo ainda mais pejorativo para tratar os ‘mestiços’. Não apenas isto, havia ainda a possibilidade deste termo dizer respeito a pessoas com pais escravizados ou livres e mães indígenas, ou vice-versa (Souza, 2018, p. 158). O menor número de pessoas que por algum dos motivos listados se encaixavam nesta categoria provavelmente não refletia a realidade desses indivíduos. Entre os indivíduos classificados como cabras temos a já mencionada Joaquina.

Entretanto, observamos que uma outra pessoa foi descrita como ‘cabra’ nos Livros. Essa foi a situação de Manoel e o que nos chama a atenção no caso dele é que o homem foi registrado

como tendo duas tonalidades diferentes de pele<sup>8</sup>. Sabemos que esse tipo de ocorrência chegou a ser comum no assentamento das cartas de alforria, já que “existia certa flexibilidade no uso da terminologia das cores e tonalidades de pele que poderiam variar a depender da circunstância” (Alves, 2022, p. 90). De acordo com Aldenizia Souza (2018, p. 152) é interessante também notar que os dados de cor e origem poderiam ser manipulados pelos escrivães ou até pelos libertos. Em pesquisa sobre a Vila de Arez entre os séculos XVIII e XIX, Aldenizia reflete que o comportamento do tabelião dos Livros por ela estudados de mudar a designação da cor dos emancipados poderia ser uma ação decorrente do entendimento “de que, enquanto liberto, o sujeito alcançava um novo lugar social que condizia mais com a denominação de pardo do que com a de mulato, de modo que o pardo está mais condizente com a condição de liberto” (2018, p. 162).

Retomemos o caso de Manoel. Em dezessete de agosto de 1831 ele foi liberto após pagar 60\$000 réis a seu senhor; entretanto, no cabeçalho do seu registro o homem é descrito como ‘cabra’ para logo em seguida, no decorrer da transcrição da carta, aparecer descrito como pardo. Mas o que poderia representar para um forro ser descrito no documento mais significativo de sua vida com um tom de pele mais claro do que aquele designado pelo seu libertante? Essa alteração poderia vir a ser uma importante reviravolta em determinadas oportunidades que estas pessoas teriam, sendo um claro caso da possível percepção do tabelião de que Manoel, agora livre, passava a pertencer a uma categoria mais socialmente aceita na comunidade já que quanto mais claro o sujeito fosse compreendido por aqueles que viviam em seu entorno, mais longe ele estaria da “mácula do cativo” (Silva, 2014, p. 38).

Neste sentido, destacamos aqui que a modificação na cor registrada afetou oito das sessenta e nove pessoas que aparecem nos Livros. Essas manumissões fazem parte do Livro nº 3 e, aparentemente, todos eles eram nascidos no Brasil. Para este trabalho foi levado em consideração as informações ressaltadas no corpo das alforrias assentadas já que se tratavam da cópia da carta original. Com isso, das oito ocorrências seis se tratavam da qualificação de pardo no cabeçalho que mudaram para pessoas descritas como mulatas ao longo do texto, o que, possivelmente, pode ter sido uma ação inteiramente vinda da parte do tabelião, Manoel Antonio Coelho d’Almeida. Um desses casos foi o de Maria, cativa do Engenho Molinote [sic] que foi liberta em 1827 pois sua senhora, Maria Jozé de Jesus, se achava “em estado de moléstia e só espero os últimos dias de vida”. Maria Jozé também deixou claro que a falta de parentes e “pela ter criado em meus braços e lhe tenho amor de filha” foram as outras motivações que

---

<sup>8</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas nº 3, fl. 17v.

justificaram a liberdade da escravizada<sup>9</sup>. Na ementa da manumissão a liberta é descrita como parda, contudo, no corpo do texto ela aparece como sendo uma “mulatinha”.

Assim, nesta sociedade regida pela diferenciação de cor da pele as qualidades de ‘pardo’ e ‘mulato’ eram utilizadas como estereótipos que determinavam a condição social de uma pessoa liberta e seus descendentes com base no tom de pele. Essa diferenciação foi primeiramente delineada por Silvia Lara (2007, p. 268-269) quando constatou que, devido a tensão entre as relações sociais, essa população marcada pela hierarquia de cor e segregação acabava sofrendo com a associação à escravidão. Para Aldenizia Souza (2018, p. 162) transformar mulatos em pardos livres nos registros dizia respeito ao novo *status* social que esses indivíduos alcançavam, justamente por uma pessoa parda ser mais condizente com a perspectiva de liberdade que era empregada na época, já que, ser branco, ou mesmo com um tom de pele similar, era sinônimo de liberdade. Em relação a isso, Hebe Mattos (2013) entende o termo ‘pardo livre’ como uma forma de sinalizar a ascendência africana do indivíduo com o objetivo de frisar – para uma população cada vez maior de descendentes de libertos –, as limitações sociais condicionadas pelo passado cativo.

## **2. A origem: os africanos libertos na pequena Vila rural**

Como dito no início deste capítulo, existem indicativos historiográficos do menor acesso a alforria por parte dos cativos oriundos da África. Elas eram restritas, contudo, não deixavam de ser uma possibilidade. Para além disso, neste trabalho é impraticável tecer quaisquer conclusões assertivas e objetivas sobre a população africana liberta existente nesta região da zona da Mata Sul. Portanto, mesmo com esse consenso é inviável afirmarmos que o menor número de africanos forros indicava que estes, por falta de integração à nova sociedade, não possuíam habilidades para a conquista da liberdade, uma vez que essa conquista dependia de diversos fatores e não apenas da possível afeição que o senhor poderia desenvolver por um cativo.

Gian Carlo de Melo Silva (2014, p. 41) mostra que as chamadas ‘qualidades’ de certos grupos podiam ser “adquiridas de formas exteriores, ou de modo acidental”, ou seja, havia a possibilidade de conquistar algumas qualidades sociais que de certa maneira não pertenciam a seus grupos de origem. Em discussão sobre o tema e a associação com os tons de pele das pessoas, especialmente para o termo pardo, o autor Roberto Guedes (2008, p. 93) esclarece que nesta sociedade pautada pela escravidão a cor era “uma condição social construída” e que por isso “de modo algum era estática e tampouco uma marca insuperável de estigma”. O autor ainda

---

<sup>9</sup> Idem, fls. 58-58v.

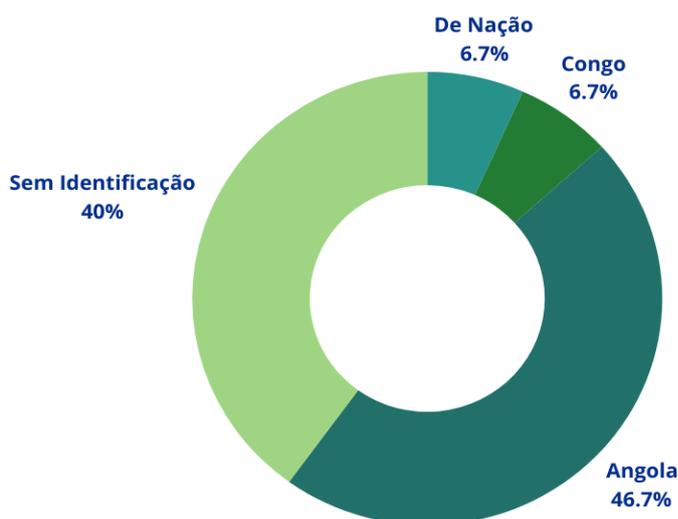
defende que “a hierarquia e posição social manifesta pela cor eram fluídas e dependiam das circunstâncias sociais” (2008, p. 102).

Por se tratar de uma região de grande produção e exportação de açúcar, entendemos que durante a duração do tráfico atlântico de escravizados a quantidade de escravizados africanos era encontrada em maior número do que os nascidos nestas terras nos engenhos (Alves, 2022, p. 146), mesmo observando que na documentação pesquisada os que nasceram por aqui prevaleceram com o maior número de manumissões entre os sessenta e nove libertos encontrados. Isto posto, Kátia Lorena Novaes de Almeida, ao trabalhar a região de Rio de Contas, interior da Bahia, no século XVIII, afirma que mesmo entre os africanos “as chances de alforria não eram iguais” (2018, p. 167). É interessante considerar que, como previamente dito, durante nosso recorte temporal o tráfico transatlântico ainda crescia de maneira exponencial, com isso, a oferta de mão de obra africana era abundante em todo o território do império<sup>10</sup>. Ademais, por se tratar de uma área rural agroexportadora podemos supor a grande importância que o tráfico externo tinha para suprir o trabalho nos engenhos, o que resultaria na maior quantidade de cativos traficados da África e na intensificação da carga de trabalho dessas pessoas, diminuindo assim o número de senhores que estariam dispostos a libertar desses indivíduos (Andrade, 2014, p. 161).

Logo, no gráfico 4 temos a distribuição dos libertos focada apenas naqueles que são ou poderiam ser de origem africana. Assim, vemos que em comparação o pequeno número de alforriados sem origem informada acaba sobressaindo aos poucos africanos identificados na nossa amostra – o que é interessante pois, em documentos como a carta de alforria, havia um maior esforço em identificar a origem dos libertos. Também percebemos que os manumitidos vindos da África Centro Atlântica, ou seja, das regiões da Angola e do Congo, são os únicos com uma localização definida. Ademais, as pessoas descritas como ‘pretas’ não foram incluídas neste gráfico, porém, serão exploradas neste tópico.

---

<sup>10</sup> Sobre este assunto, Herbert Klein afirma que entre finais do século XVIII até meados do XIX os africanos transportados para o Brasil somaram mais de dois terços de todo o total de traficados para o país (1987, p. 133).



**Gráfico 4:** Distribuição de origem dos africanos alforriados (Cabo 1830-1839). LAPEH/UFPE, Livros de Notas nº 3 e 4.

Antes de nos aprofundar nos personagens da nossa curta amostra, é importante lembrar que as designações de origem como Congo e Angola não se referiam verdadeiramente a nacionalidade dessas pessoas, pois, como considerado por Marcelo Loyola de Andrade em pesquisa sobre manumissões em Ilhéus na primeira metade do XIX, essas classificações feitas aqui no Brasil foram impostas por indivíduos que controlavam esse comércio de gente e que “com frequência não levavam em conta o local de nascimento ou a etnia, mas sim o nome do porto onde os cativos eram embarcados” (2014, p. 159)<sup>11</sup>.

Aos onze dias do mês de março de 1833 no engenho Araribas de Baixo, Maria Joaquina de Lima libertou a sua cativa Anna, do gentio de Angola, com a motivação dos bons serviços prestados e queria “fazer-lhe esse benefício” pois já estava “para dar contas a Deos”. Maria Joaquina ainda afirma que preferiu passar a carta logo pois sabia que alguns de seus herdeiros não iriam querer concordar com a sua decisão e “por isso me declaro logo em quanto [sic] estou em meu juízo perfeito perante as testemunhas abaixo assinadas que esta he minha vontade”. Assim, a africana Anna, uma mulher sem informações de idade, foi alforriada ‘gratuitamente’<sup>12</sup>. O trabalho de Mary Karasch (2000) sobre os libertos na cidade do Rio de Janeiro no século XIX é significativo para compreendermos os conceitos que levam a liberdade deste grupo de pessoas. Segundo a autora, em 1832 na capital do império a composição da mão de obra escravizada era formada 73% por africanos e era uma massa heterogênea, o que não foi bem o caso de Pernambuco. Sabemos que aqui a maior parte da propriedade cativa que envolvia

<sup>11</sup> Para compreender mais sobre este tema ver também: ELTIS, David; RICHARDSON, David. **Atlas of the Transatlantic Slave Trade**. New Heaven: Yale University Press, 2015. SOARES, Mariza de Carvalho. **Rotas Atlânticas da Diáspora Africana: da Baía do Benim ao Rio de Janeiro**. 2º ed. Niterói: EdUFF, 2011.

<sup>12</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas nº 3, fls. 57v-58.

africanos era composta por aqueles que vinham dos portos que ficavam onde seriam os territórios de Angola e do Congo nos dias de hoje, afora o fato de que após a Lei Feijó em 1831 o comércio de cativos africanos continuou em plena atividade em uma ligação direta com Angola (Carvalho, 2010, p. 95 e 239). Além disso, a partir da segunda metade da década de 1810, o porto de Luanda já conhecia seu apogeu no que consistiu no tráfico de pessoas para a província pernambucana (Carvalho, 2010, p. 115).

Mesmo sendo o maior número de africanos registrados dentre nossa amostra, os libertos de origem angolana perfizeram sete pessoas na documentação estudada, entre eles, seis eram mulheres e apenas um era homem – confirmando o que discutimos nos capítulos anteriores acerca da preferência que os senhores tinham pela emancipação de mulheres. Neste contexto, ser do gentio de angola significava que o cativo provavelmente teria vindo das regiões de Luanda, Kuanza ou Caçanje; essas localidades eram compostas por variados grupos étnicos, englobados em um único pacote como se fossem semelhantes (Karasch, 2000, p. 29). Entre os anos de 1832 e 33 Luiza teve que pagar um total de 100\$000 réis pela sua alforria aos irmãos Antonio, Maria do Rozario e Francisca que tinham cada um uma parte na posse desta mulher. Luiza vivia no engenho Utinguinho em Escada e era “do gentio de Angola”<sup>13</sup>. Ela foi uma das quatro pessoas de angola que conquistaram a liberdade através do pagamento, as outras três pessoas tiveram uma carta gratuita e duas condicionadas a permanecer na companhia dos libertantes. Em relação a estas manumissões pagas Marcelo Loyola encontrou em sua pesquisa indícios de que, ao menos nos centros urbanos, no início do século XIX os cativos africanos realizavam a tática de auto compra com mais regularidade que os nasceram no Brasil já que teriam mais chances de acumular pecúlio (2014, p. 164). Antonio era um senhor do “gentio de Angola” de mais ou menos 60 anos quando foi liberto em 1831 pelo valor de 200\$000 réis no Engenho Arariba de Cima<sup>14</sup>. É curioso observar que neste caso se tratava de um escravizado já idoso tendo que pagar uma quantia considerável pela sua emancipação; infelizmente, não conseguimos depreender como Antonio conseguiu juntar este dinheiro, porém, nos faz pensar na possibilidade de que ele tivesse algum tipo de roça própria que poderia vender a vizinhos ou ter sido um daqueles cativos de ganho.

Neste mesmo ano de 1831 outro Antonio, este residente no Engenho Sorrado [sic], era emancipado gratuitamente ‘pelos bons serviços prestados’ por Catharina Luiza de Souza<sup>15</sup>. Nas

---

<sup>13</sup> Idem, fls. 79-79v. O preço para a carta de liberdade de Luiza foi dividido em 52\$668 réis para Antonio, 16\$464 réis para Maria do Rozario e 30\$868 para Francisca. Por mais que a mulher tenha levado mais de um ano para completar o valor acertado pela sua alforria, não a colocamos como sendo uma manumitida pela prática de coartação, pois não há indicação alguma da existência de um prazo estipulado para o pagamento integral entre Luiza e seus senhores.

<sup>14</sup> Idem, fl. 56v.

<sup>15</sup> Idem, fls. 27v-28.

nossas fontes este Antonio foi o único designado como tendo origem na região do Congo que, como dito anteriormente, fazia parte de uma região de intenso comércio de tráfico humano para o Brasil (Carvalho, 2010, p. 103). Para Karasch (2000, p. 54) a dificuldade de determinar se um cativo vinha realmente da região do Congo se devia ao fato da existência de diversos grupos étnicos que não eram necessariamente congos, assim, “de acordo com o costume do tráfico, qualquer indivíduo exportado pelos mercados ligados à vasta rede comercial do rio Zaire e seus tributários era um congo”. Alguns dos grupos étnicos desta região eram os cabindas, benguela, tekes, gabões e outros (Karasch, 2000, p. 52). Sobre este tópico Chintanami Alves observa que a forma de classificação de procedência dos escravizados, ou seja, batismo com novo nome cristão seguindo denominações de nação ou etnia de acordo com os portos de onde eram comercializados, foram

terminologias étnicas formuladas em processo transnacional, desenvolvidas em um movimento de mútua interação entre a África e as Américas. Os critérios de identidade foram, portanto, elaborados e renovados em uma operação constante que esteve atrelada a uma adequação entre a classificação imposta pelo tráfico e as próprias formas de autodescrição dos diferentes povos africanos (2022, p. 149-150).

Seguindo esta lógica, ainda temos o caso de Manoel – o primeiro liberto registrado no Livro de número 3. Ele foi alforriado em 1829 de maneira condicional e foi o único entre os sessenta e nove alforriados pesquisados em que sua carta constava “de Nação” como uma classificação de origem<sup>16</sup>. Este termo geralmente era empregado quando os senhores não sabiam indicar a nacionalidade do escravizado, isto é, quando se tratava de um africano (Karasch, 2000, p. 42).

Retomando a discussão do tópico anterior acerca da diferença entre a cor registrada no cabeçalho da carta para a que era encontrada no corpo da mesma, temos o caso de Maria Izabel, explorado no segundo capítulo deste trabalho. No cabeçalho de sua carta está escrito “Carta de Liberdade a favor da preta Maria Izabel crioula”<sup>17</sup>. Desta maneira, se levamos em conta o que Mary Karasch (2000, p. 37) fala sobre o assunto, a expressão ‘preto’ era uma variante majoritariamente utilizada na identificação de cativos africanos, porém também poderia ser empregada quando não se tinha a certeza da nacionalidade ou do status da pessoa. Ainda assim, o autor João José Reis salienta que a classificação por cor “é em grande medida situacional, depende do contexto, da posição social de quem classifica e de quem é classificado” (2000, p. 234), o que nos faz retomar a discussão sobre o papel de reafirmação social que o tabelião tinha nesses momentos e como as qualidades sociais podiam ser adquiridas por essa população. Gian

---

<sup>16</sup> Idem, fl. 01.

<sup>17</sup> Idem, fls. 54-54v.

Carlo Silva também reflete que o uso do termo ‘preto’ indicaria algo ou alguém “ligado diretamente ao contexto da escravidão”, mas não faz apontamentos sobre se seria ligado apenas a cativos africanos (2014, p. 55). O autor ainda levanta a hipótese de o termo ser utilizado, a partir do início dos Oitocentos, como uma mudança entre a nomeação acerca das pessoas que seriam identificadas como sendo de origem crioula (2014, p. 123).

Com isso, devido ao caso da menina Maria Izabel, para esta pesquisa os indivíduos apontados como ‘pretos’ não fazem necessariamente parte da amostra de africanos da nossa documentação. Ora, se a alcunha de preto era geralmente dada aos cativos oriundos da África, por que a menina apareceu com duas indicações de origem e cor? Seguindo a definição que demos para o termo ‘crioulo’, Maria Izabel era filha de um escravizado africano, sendo parte de uma primeira geração de cativos nascidos no Brasil. Por isso, como não temos maiores indicações de origem sobre as pessoas pretas da nossa amostra, escolhemos não tratar essas pessoas como africanos. Contudo, paralelamente observamos o exemplo da forra Maria que no cabeçalho de sua carta aparece como “preta” e logo no decorrer da transcrição do texto é apresentada como sendo de “Nação Angola”<sup>18</sup>. A principal diferença entre os dois casos é que neste último temos a confirmação de que se tratava de uma liberta de origem africana. Situações semelhantes, em que vemos indivíduos designados como ‘pretos’, mas na realidade se tratavam dos nascidos aqui, foram encontradas por alguns pesquisadores, tais como Valéria Costa, conforme pesquisa sobre libertos africanos no Recife; Chintamani Alves em trabalho sobre alforria em Feira de Santana e Gian Carlo Silva que também pesquisou a sociedade escravocrata recifense<sup>19</sup>. Um ponto em comum é que os três encontraram pretos crioulos e trabalharam o século XIX como principal recorte temporal, desta forma, nos levando a observar as mudanças nos costumes de designação de cor e qualidade que ocorreu nos Oitocentos.

Assim, temos três casos na documentação pesquisada que dizem respeito a um homem e duas mulheres qualificados como pretos. Foram duas alforrias condicionadas e apenas uma paga. No dia doze de fevereiro de 1835, Maria foi manumitida com a condição de continuar na companhia do seu algoz por mais 16 anos, com a advertência de que por não estar recebendo “dinheiro algum” se caso houvesse descumprimento desta cláusula seu senhor, João Paes Rodrigues, esclarece que “não servirá esta alforria, pois se entende ser ella forra depois de preenchido o dito tempo”<sup>20</sup>. Disposições como esta vão de acordo com as disposições das

<sup>18</sup> Idem, fls. 20-20v. Maria obteve sua liberdade em 1831.

<sup>19</sup> COSTA, Valéria Gomes. **Ômínira**: mulheres e homens libertos da Costa d’África no Recife (1846-1890). São Paulo: Alameda, 2021. ALVES, Chintamani Santana. **Registros da Liberdade**. 2022, p. 184. SILVA, Gian Carlo de Melo. **Na cor da pele, o negro**: Conceitos, Regras, Compadrio e Sociedade Escravista na Vila do Recife (1790-1810). 2014, p. 75.

<sup>20</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas nº 3, fls. 71v-72. A carta foi assentada no cartório no mesmo dia doze de fevereiro de 1835.

Ordenações Filipinas onde os ex cativos ficavam à mercê da vontade do libertante, que podia revogar a alforria dada quando bem entendesse. Ou seja, Maria era livre, mas, por 16 anos não pôde exercer sua plena liberdade, pois corria o risco de ser re-escravizada. No caso dela, a única indicação de cor encontrada foi a qualidade de ‘preta’ no cabeçalho do registro e foi a única manumissão condicional com um limite de tempo fixado para acabar. Outra preta também chamada Maria foi emancipada no ano de 1830, em Água Fria de Ipojuca, de forma condicional por causa dos ‘bons serviços prestados’, mas, principalmente, “por ter me dado de fruto oito filhos creados [sic]”<sup>21</sup>. O documento revela que Maria era casada com Luis, cativo do mesmo senhor, e subentendemos que esses oito filhos que o libertante faz alusão no registro eram do casal escravizado.

Esse foi o mesmo caso de outras duas mulheres, ambas angolanas, chamadas Maria e Grácia. A primeira foi liberta em oito de janeiro de 1836, em Alagoa do Cabo, “por ter recebido da mesma em dinheiro contado a quantia de duzentos mil réis ao fazer deste”. Paralelamente, os motivos para Rita Maria Soares ter aceitado o valor foi por Maria, além de seus serviços, ter “dado oito filhos de lucro nascidos do seu ventre”<sup>22</sup>. Dessa forma, como descrito no registro além da quantia paga, os filhos de Maria foram a principal razão para a senhora a manumitir, já que eles seriam o “lucro”, a fonte de renda, que continuaria prestando serviços a mulher. Talvez Maria tenha sido parte do grupo de pais e familiares que davam preferência a sua própria alforria para depois, através do trabalho nas ruas ou mesmo em outras casas de família, conseguir amealhar pecúlio para a emancipação dos filhos. Já Grácia era cativa no Sítio do Junqueiri, tinha 50 anos e foi liberta em setembro de 1839 condicionalmente. Ela foi mais uma que teve os bons serviços prestados e “por ter me dado sete filhos criados” como justificativas em sua carta, e, para além disso, sua alforria também teve a anuência dos filhos e do falecido marido de sua senhora pois a escravizada foi a responsável por ter criado os ditos filhos dos seus senhores<sup>23</sup>.

Neste aspecto, Heloísa Maria Teixeira encontrou alguns casos como estes em seu trabalho o perfil dos cativos alforriados em Mariana (interior de Minas Gerais) na segunda metade do XIX, em que se tratando de grande parte essas crias “dadas” por essas mulheres diziam respeito a crianças que conseguiram superar todas as doenças e dificuldades da primeira infância no cativeiro, podendo ser separados das mães, “portanto, para o proprietário, a alforria é prêmio à escravizada que lhe deus outros escravizados” (Bertin, *apud* Teixeira, 2016, p. 141). Ademais, conjunturas como estas dificilmente afastavam por completo essas mães do seu antigo cativeiro

---

<sup>21</sup> Idem, fl. 58v.

<sup>22</sup> Idem, fls. 78-78v. A alforriada foi uma doação feita por Manoel de Barros Rego no valor de 90\$000 réis “por seu eu n’aquelle tempo barragõa [sic] do mesmo”.

<sup>23</sup> LAPEH/UFPE, Livro de Notas nº 4, fls. 61-61v.

já que as ligações afetivas com seus filhos ainda as mantinham conectadas a esses lugares, visto que em grande medida eles não seriam libertos junto a elas (Teixeira, 2016, p. 143). Por fim, somando todos os filhos das mulheres descritas acima, temos vinte e três pessoas que foram tidas como o “lucro” obtido pelos proprietários enquanto suas mães eram escravizadas e posteriormente libertas. Notamos ainda que, com a exceção de uma, por serem africanas essas mães foram cativas compradas ainda jovens, o que nos leva a relacionar essa ideia de lucro com a compensação, através da disposição de mais mão de obra, da quantia empreendida no ato de compra dessas mulheres anos atrás.

Finalmente, a pesquisadora Mary Karasch afirma que era mais provável que africanos instalados nos centros urbanos das províncias fossem mais propensos a conseguir a liberdade do que aqueles presos nas regiões rurais pela maior oportunidade que eles tinham de acumular pecúlio (2000, p. 458), o que pode, em alguma instância, ter reverberado na quantidade de manumissões encontradas na nossa documentação ao longo de toda a década de 1830 em uma região rural de grande importância econômica e que reconhecidamente detinha um grande número de cativos. Juntas, todas as designações dessa parcela africana aqui apresentada – aqui incluindo-se os pretos –, somaram apenas 17,6% das cartas assentadas na Vila do Cabo nesta época. Em síntese, é difícil afirmar que os africanos encontrados nestes documentos representam de alguma forma a parcela real da população escravizada ou mesmo da liberta, pois, o baixo número de embarcados de Luanda é possível que seja devido a circunstância da nossa amostra ser ínfima quando levamos em consideração o universo da propriedade cativa em toda a Vila em um período em que o tráfico ainda estava em pleno vigor.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vemos que na Vila do Cabo de Santo Agostinho as emancipações gratuitas e não pagas condicionais foram as de maior expressão no recorte temporal trabalhado. É válido ressaltar que no momento em que esse Livro foi produzido ainda imperava, tanto no entendimento dos senhores de escravos quanto na parca legislação brasileira sobre o tema, a percepção advinda das Ordenações Filipinas de que a alforria era de fato uma doação, fruto de uma vontade individual e exclusiva do libertante. Tanto que, em quase todas as cartas que fazem parte desta pesquisa encontramos frases como “sem constrangimento de pessoa alguma”, ou mesmo “de minha livre e espontânea vontade lhe concedo a sua plena liberdade”. Era essa ideia de concessão que imperava no entendimento social dos possuidores de cativos desde os tempos de domínio português no país. Figurativamente, era um esquema de troca e retribuição que, especialmente no caso das alforrias condicionais, deixavam o escravizado à mercê da boa vontade do seu opressor. O que nos leva a refletir acerca da dita gratuidade de algumas dessas emancipações quando sabemos que, na realidade, foram duramente conquistadas através dos anos e da submissão ao cativo. De fato, essa percepção equivocada de que os escravizados não exerciam outro papel além da vítima conformada ou completamente revoltada deixa de ser uma interpretação aceita quando compreendemos que “o escravizado aparentemente acomodado e submisso de um dia, podia torna-se o rebelde do dia seguinte, a depender da oportunidade e das circunstâncias” (Reis e Silva, 1989, p. 7).

Como foi visto, estes registros seguiram o que foi frequentemente apresentado na historiografia de todo o país: as mulheres e crianças obtiveram maior acesso a emancipação em relação aos homens. No caso das crianças, maior faixa etária identificada presente nas fontes, demos destaque especial às mães que facilitaram, na medida do que era possível a elas, a conquista da liberdade de seus filhos. Para estas crianças, a aproximação com seus senhores também foi um importante aspecto presente não apenas em suas vidas durante e após o cativeiro, mas nesta conquista tão preciosa. Entre nossa documentação argumentos que remetiam a um teor afetivo ou até religioso foram bastante encontrados. Com relação a isto, Kátia Almeida (2012, p. 145) observa que em seu trabalho sobre a região do interior da Bahia durante o Oitocentos houve uma grande frequência de justificativas para a manumissão que continham algo no sentido apresentado; não obstante, os mais beneficiados com o afeto e o temor a Deus foram as crianças e mulheres escravizadas. Não apenas isto, entre as pessoas com idade informada vemos uma maior expressão de manumissões gratuitas assentadas, enquanto que entre os trinta e dois indivíduos sem identificação de idade as cartas com algum tipo de condição foram as mais encontradas.

Ainda seguindo o que é costumeiro na historiografia do tema, constatamos que na Vila do Cabo os escravizados nascidos no Brasil foram os mais beneficiados nestes documentos, com destaque aos mulatos e crioulos, contudo, pessoas pardas e ‘cabras’ também aparecem. Os cativos africanos, cruciais no funcionamento dos grandes engenhos de açúcar, foram poucos e com a maioria de origem angolana conquistando a liberdade principalmente através do pagamento.

Ademais, dentre as diversas questões que podem ser levantadas sobre a diferença de tempo com a demora entre concessão e registro das cartas em cartório, esta circunstância também é crucial para compreender que muitos desses novos libertos que, independente de idade ou sexo, ficavam em grande parte reféns das disposições impostas por seus senhores por períodos indefinidos. Estas cartas não eram registradas em poucos dias e, por isso, demoravam meses ou anos até serem assentadas (Lima, 2021, p. 89). Estes indivíduos foram forçados a construir uma vida livre, com todos os percalços que a população pobre e não branca sofria, em torno das vontades de outros. Respeitando nossas limitações frente aos documentos, tentamos explorar os fragmentos que temos sobre a vida dessas pessoas tentando compreender como se deu o processo em que conquistaram suas cartas.

Porém, mesmo que a falta de maiores informações sobre a vida e identidade dos alforriados não tenha nos permitido traçar um panorama mais amplo sobre essas pessoas, é interessante observar algumas das dinâmicas familiares e sociais que encontramos entre os registros trabalhados, o que propiciou a construção de hipóteses acerca dos sujeitos e das situações envolvidas – sempre respeitando os limites que as fontes primárias nos impõem. Acreditamos que esta pesquisa cumpriu o nosso propósito em relação a elaboração de estudos acerca de uma região tão cara para a economia açucareira de Pernambuco inserida no contexto de um período inicial de mudanças no cenário legislativo da escravidão brasileira que, em um primeiro e curto momento, impactaram no complexo comércio do tráfico humano na província e na instituição escravista.

## FONTES PRIMÁRIAS

Laboratório de Pesquisa e Ensino de História – Livros de Escrituras da Vila do Cabo de Santo Agostinho, números 3 e 4, de 1830 a 1839.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Kátia Lorena Novaes. Alforria em Rio de Contas, Bahia - século XIX. Salvador: EDUFBA, 2012.

\_\_\_\_\_. Escravos e libertos nas minas do Rio de Contas: Bahia, século XVIII. Salvador: Edufba, 2018.

ALVES, Chintamani Santana. Registros da liberdade: condições e possibilidades para alforria em Feira de Santana (Bahia, 1850-1880). 2022. Tese. (Doutorado em História), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2022.

ANDRADE, Gilberto Osório de. João Pais do Cabo: o patriarca, seus filhos e seus engenhos. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, 1982.

ANDRADE, Marcelo Loyola de. Nos labirintos da liberdade. Das alforrias na lavoura cacaueteira (Ilhéus-BA, 1810-1850) à discussão historiográfica acerca das manumissões no Brasil do século XIX. 2014. Dissertação. (Mestrado em História Econômica), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

BELLINI, Ligia. Por amor e por interesse: a relação senhor-escravos em cartas de alforria. *In*: REIS, João José. Escravidão e Invenção da Liberdade: Estudos sobre o Negro no Brasil. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1988.

BLUTEAU, Raphael. Vocabulário Português e Latino (1712-127). Coimbra, 1712.

CARVALHO, Marcus J. M. de. Liberdade: rotinas e rupturas do Escravismo no Recife, 1822-1850. 2ª edição. Recife: Ed. Universitária, 2010.

CASTRO, Bruno Martins de. “Por ter me dado a quantia que convencionamos”: aspectos identitário, étnicos e o pagamento da alforria pelos escravos de São João del-Rei (Comarca do Rio das Mortes, Minas Gerais – primeira metade dos Oitocentos). *Revista Discente Offícios de Clio, Pelotas*, vol. 8, nº 15, jul-dez de 2023.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. *A Força da Escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. 1ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

- COSTA, Valéria Gomes. O Recife nas rotas do Atlântico negro: Tráfico, escravidão e identidades no Oitocentos. *Revista de História Comparada*, Rio de Janeiro, vol. 7, nº 1, pp. 187-217, 2013.
- \_\_\_\_\_. Ôminira: mulheres e homens libertos da Costa d'África no Recife (1846-1890). São Paulo: Alameda, 2021.
- CUNHA, Mônica de Pádua; CARVALHO, Marcus J. M. de; SIMON, Mateus. Liberdade Partida em 1/4: alforria e pecúlio em Pernambuco sob a Lei do Ventre-Livre. *Documentação e Memória/TJPE*, Recife, v.2, nº 4, pp. 11-28, jan./dez.2011.
- DEL PRIORE, Mary. *História das Crianças no Brasil*. São Paulo: Contexto, 7ª ed., 2010.
- EISENBERG, Peter. *Modernização sem mudança: a indústria açucareira em Pernambuco 1840-1910*. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra; Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 1977.
- \_\_\_\_\_. *Homens Esquecidos: escravos e trabalhadores livres no Brasil – Séculos XVII e XIX*. Campinas: Ed. da UNICAMP, 1989.
- ELTIS, David; RICHARDSON, David. *Atlas of the Transatlantic Slave Trade*. New Heaven: Yale University Press, 2015.
- FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- FELIPE, Israel. *História do Cabo*. Arquivo Público - Imprensa Oficial. Recife, 1962.
- FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico negreiro de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*, São Paulo: Editora Unesp, 2014.
- FRAGA, David Borges de. *Experiências da escravidão: território, população e resistências na Zona da Mata Norte de Pernambuco (comarca de Goiana, 1850-1875)*. 2024. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2024.
- GUEDES, Roberto. *Egressos do Cativo: Trabalho, família, aliança e mobilidade social (Porto Feliz, São Paulo, c.1798 - c.1850)*. Rio de Janeiro: Mauad Editora Ltda, 2008.
- GINZBURG, Carlo. O nome e o como. In: *A micro-história e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- HORA, Raiza Cristina Canuta da. Alforrias, relações de gênero e maternidade na Cidade da Bahia em meados do Setecentos. *Afro-Ásia*, Salvador, nº 66, pp. 77-115, 2022.
- KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- KLEIN, Herbert S. A demografia do Tráfico Atlântico de escravos para o Brasil. *Estudos Econômicos*, São Paulo, nº 2, vol. 17, pp. 129-149, 1987.
- LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro (1750-1808)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

\_\_\_\_\_. Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

LIMA, Douglas. Libertos, patronos e tabeliães: a escrita da escravidão e da liberdade em alforrias notariais. Coleção Pensar História, vol. 1. Belo Horizonte: Caravana Grupo Editorial, 2021.

LIMA, Tatiana Silva de. Os nós que alforriam: relações sociais na construção da liberdade, Recife décadas de 1840 e 1850. 2004. Dissertação. (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2004.

LIMA, Jesanias Rodrigues de.; OLIVEIRA, Luanna Maria Ventura dos Santos.; ALMEIDA, Suely Creusa Cordeiro de. (Organizadores). Itapissuma: de aldeia a povoado (XVI – XIX). Teresina: Cancioneiro, 2024.

LIRA, Renato Torres de. Africanos e o uso da Lei Feijó em Pernambuco: resistência ao cativo ilegal entre as décadas de 1870 e 1880. 2021. Dissertação. (Mestrado em História), Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2021.

MARRETTO, Rodrigo Marins. Utilizando as lentes do Batismo e da Alforria: a escravidão como elemento estruturante na formação da Vila de São João Batista de Nova Friburgo, RJ, 1820-1850. Revista Ars Historica, nº 15, pp. 294-314, jul/dez 2017.

MATTOS, Hebe. Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX). 3ª ed.rev., Campinas: Editora Unicamp, 2013.

MATTOSO, Kátia de Queirós. O filho da escrava (em torno da lei do Ventre Livre). Revista Brasileira de História, v.8, nº16, 1988.

\_\_\_\_\_. Ser escravo no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982.

MELLO, Jeronymo Martiniano Figueira de. Ensaio sobre a estatística civil e política da Província de Pernambuco. Recife, 1852.

MICHAELIS, Dicionário On-line. Editora Melhoramentos. <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=conceder> . Acesso em 24 de fevereiro de 2025.

MONTI, Carlo Guimarães. Transição para a Liberdade. Ouro Preto: Editora UFOP, 2004.

MOTTA, José Flávio. Pessoas que eram coisas que eram pessoas... e cultivavam, não obstante, suas relações familiares. Afro-Ásia, Salvador, nº 48, pp. 425-431, 2013.

NOLASCO, Edriana Aparecida. Sob o signo da “fragilidade humana” - em nome dos padres e filhos: famílias de clérigos em Minas Gerais (século XIX). 2022. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2022.

PINHEIRO, Fernanda Domingos. Nem liberto, nem escravo: os coartados em disputas judiciais (Mariana/MG - 1750 -1819). História, São Paulo, v. 37, 2018.

- PIRES, Maria de Fatima Novaes. Cartas de alforria: “para não ter o desgosto de ficar em cativo”. *Revista Brasileira de História*, São Paulo, v. 26, n° 52, pp.141-174. 2006.
- REIS, Isabel Cristina Ferreira dos. Histórias de vida familiar e afetiva de escravos na Bahia do século XIX. Salvador: Centro de Estudos Baianos, 2001.
- REIS, João José. De olho no Canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da Abolição. *Afro-Ásia*, Salvador, n° 24, pp. 199-242, 2000.
- REIS, João José; SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- SANTOS, Maria Emília Vasconcelos dos. Os significados do 13 de maio: a abolição e o imediato pós-abolição para os trabalhadores dos engenhos da Zona da Mata Sul de Pernambuco (1884-1893). 2014. Tese. (Doutorado em História), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2014.
- SCHWARTZ, Stuart. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 2001.
- SILVA, Gian Carlo de Melo. *Na cor da pele, o negro: Conceitos, Regras, Compadrio e Sociedade Escravista na Vila do Recife (1790-1810)*. 2014. Tese. (Doutorado em História), Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.
- SLENES, Robert W. *The Demography and Economics of Brazilian Slavery, 1850 – 1888*. Vol. 1. Stanford University, 1975.
- SOARES, Márcio de Sousa. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos de Goitacases, c.1750 – c.1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.
- SOARES, Mariza de Carvalho. *Rotas Atlânticas da Diáspora Africana: da Baía do Benim ao Rio de Janeiro*. 2° ed. Niterói: EdUFF, 2011.
- SOUZA, Aldinizia de Medeiros. *Liberdades possíveis em espaços periféricos: escravidão e alforria no termo da Vila de Arez (séculos XVIII e XIX)*. Natal: EDUFRN, 2018.
- TEIXEIRA, Heloísa Maria. Pelos serviços prestados: o perfil do escravo alforriado em Mariana no período 1840-1888. *Estud. Econ.*, São Paulo, vol.46, n.1, pp. 127-159, 2016.
- THOMPSON, E. P. *Patrícios e Plebeus*. In: *Costumes em comum*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- XAVIER, Regina Célia Lima. *A conquista da liberdade: libertos em Campinas na segunda metade do século XIX*. 1ª edição. Campinas: Centro de Memória Unicamp, 1996.

**ANEXO – Carta de Liberdade a favor de João\***

01 - Carta de Liberdade a favor do mulato João

02 - Escravo que foi de Jozé Ignacio Alvares de Barros

03 - Digo Eu Jozé Ignacio Alvares de Barros abaixo assignado que entre os mais bens que

04 - possuo de mança [sic] e pacifica posse, hé bem asim [sic] hum Escravo Mulato de idade de dous

05 - annos por nome João filho dos meus Escravos Paulo e Thereza, o qual Escravo João forro

06 - desde oje [sic] como se tivesse sahido [sic] forro do ventre de sua Mai [sic] e poderá [sic] livremente disfrutar

07 - de sua liberdade por ser esta alforria feita de minha espontanea [sic] vontade, entrando o

08 - valor em que o Considero de Cincoenta mil reis na minha terça para não prejudicar

09 - aos meos [sic] herdeiros. e pesso [sic] as Authoridades [sic] de sua Magestade Imperial e Constitucional

10 - que tenham [sic] esta Carta d' alforria por valioza e firme, tanto por ser feita com toda

11 - minha Liberdade sem Constrangimento e sem lezar [sic] aos meos [sic] herdeiros como por ser

12 - Conforme aos Sentimentos de humanidade de Contrinuir para a estimação digo para

13 - a extinção da Escravatura tão opposta [sic] aos principios de Nossa Santa Religião; E por

14 - não poder escrever pedi ao Reverendo Doutor Pascoal Corbi esta por mim fizesse

15 - e nella [sic] se assinasse como testemunha com os demais e comigo [sic]. Villa do Cabo

16 - dezoito de Fevereiro de mil oitto [sic] Centos trinta e quatro = Jozé Ignacio Alvares de

17 - Barros = Como testemunha que este fis [sic] = Pascoal Corbi = Como testemunha = Pa-

18 - dre Andre de Paula Arruda = Como testemunha o Padre Joaquim Manoel

19 - Rodrigues Campello = Reconheço verdadeira a letra e signal do passador do papel

20 - supra como igualmente a assignatura do Doador e das mais testemunhas do que

21 - dou fé. Villa do Cabo dezoito de Fevereiro de mil oitto [sic] Centos trinta e quatro =

22 - Estava o signal \publico = Em testemunho de verdade o Tabelião Publico = Ma-

- 23 - Noel Antonio Coelho d'Almeida = Pagou quarenta reis de Sello [sic] Cabo dezoito
- 24 - de Fevereiro de mil oitto [sic] Centos trinta e quatro = Pinto = Almeida por Conto
- 25 - Destribuida a folhas vinte cinco = Almeida = o Tabelião Coelho d'Almeida
- 26 - Nada mais se não continha em dito papel de Liberdade aqui tudo copiado que Eu Tabe-
- 27 - lião abaixo assignado bem e fielmente transcrevi por copia do proprio original
- 28 - por reconhecer verdadeiro e tornei a entregar a pessoa que do seu recebimento a-
- 29 - baixo assignou [sic] e vai sem couza que duvida fosse [sic] conferida e concertada na for-
- 30 - ma do estillo [sic], e por mim escrita e assignada [sic] nesta Villa do Cabo aos dezoitto [sic] de
- 31 - Fevereiro de mil oitto [sic] Centos trinta e quatro Decimo Terceiro da Independência e
- 32 - do Imperio. Escrevi e assignei [sic].
- 33 - Manoel Antonio Coelho de Almeida
- 34 - Jozé Ignacio Alvarez de Barros

\*Carta transcrita do Livro de Escrituras nº 3, fl. 57v – acervo LAPEH/UFPE.